



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



Solicitação de Compra Nº 112/2023

Solicitante: Mayeve Judith Amorim **Data da Solicitação:** 19/04/2023
Organograma: 1000100014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	299435-1	9,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.	6.113,2222	55.019,00

Preço Total: 55.019,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
96 - 07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura	1.501.7000.000	55.019,00

São João Batista, 19 de Abril de 2023.

MANOEL
SERAFIM
PEIXER:521901
88920

Assinado de forma digital por MANOEL SERAFIM PEIXER:52190188920
Dados: 2023.04.19 10:53:57 -03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Rua Deputado Walter Vicente Gomes, 89
PJ 82.925.652/0001-00
(51) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTENDÊNCIA DISTRITAL

MEMORANDO 01/2023

DESTINO: Departamento de Licitação e Contratos

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Serviço de Assistência técnica e extensão Rural, conforme ações descritas no plano de trabalho do Município de São João Batista/SC.

Venho, através deste, solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura deste Município, a realização de inexigibilidade de licitação e posterior contratação, nos termos abaixo:

CONTRATADA:

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI), empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II, do Art. 152, da Lei Complementar nº 284/2005.

OBJETO:

Prestação de Serviço de Assistência Técnica e extensão rural, conforme ações descritas no plano de trabalho do Município de São João Batista/SC (anexo).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo estimado: data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, conforme anexo.

PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:

Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, na forma da cláusula 4ª da minuta contratual anexa.

FORMA DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Handwritten signature and initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
Rua Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CEP 82.925-652/0001-00
Fone: (51) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTENDÊNCIA DISTRITAL

A forma da prestação de serviços está minuciosamente descrita no anexo "Plano Anual de trabalho da Epagri".

DO PREÇO

O valor total a ser pago é de R\$ 55.019,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta reais).

JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DO SERVIÇO:

A população rural de São João Batista, segundo estimativa do IBGE, é de cerca de 14,8% (estimativa de 2017), ou seja, é um percentual considerável de pessoas que dependem direta ou indiretamente da agricultura. Muito embora o plantio seja uma técnica/meio de vida milenar, as atividades precisam acompanhar as constantes mudanças econômicas, ambientais e sociais.

Por exemplo, a preocupação com a sustentabilidade rege praticamente todas as relações comerciais nos dias atuais e, neste ponto, cabe dizer que ser sustentável não é "plantar árvores". É uma questão infinitamente maior, que envolve o uso responsável dos recursos naturais, a utilização ou não de agrotóxicos (tanto na questão do uso do solo quanto do ponto de vista de contaminação de alimentos e saúde pública), a eficiência na utilização dos recursos econômicos e, tão importante quanto, a forma de trabalho humana e ao que está exposta.

Ainda, quando o processo resta findo e a colheita é executada, há os pontos relacionados ao comércio dos produtos, que demandam conhecimentos econômicos, por exemplo. Ou seja, é um procedimento extremamente complexo e, principalmente, interdisciplinar, o que o município como ente não é capaz de suprir. Primeiro porque precisaria de um investimento enorme e inestimável em recursos (pessoas qualificadas, insumos, etc), segundo porque iniciar um estudo técnico-histórico demandaria anos, o que é totalmente inviável e vai contra o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, motivo pelo qual, a contratação mostra-se mais que indispensável.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme se extrai do sítio próprio da Epagri, *ipsis litteris*:

A Epagri é uma empresa pública, vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca. A criação da Empresa, em 1991, uniu os trabalhos de pesquisa e extensão

R
61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Rua Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CEP 82.925.652/0001-00
Fone: (51) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTENDÊNCIA DISTRITAL

rural e pesqueira, somando décadas de experiência em diferentes áreas e fortalecendo ainda mais o setor.¹

Do Plano Anual de Trabalho apresentado, verifica-se que as ações da empresa abarcam a agricultura, pecuária, agricultura e pesca, gestão de negócio e mercado, capital humano e social e apicultura, tudo isso com os olhares voltados às particularidades de cada região e, inclusive, do município. Tal importância se justifica pelo fato notório de que são inúmeras as idiosincrasias locais capazes de influenciar no ramo que as atividades devem tomar. Neste sentido, a Epagri possui um vasto quadro de colaboradores de todas as áreas necessárias e estuda de forma exaustiva as condições de cada município.

A exemplo, verifica-se que a empresa apresenta um diagnóstico municipal que abrange desde os fatos históricos que incluem, inclusive, aspectos relativos à colonização do município, e percorre os pontos relacionados ao clima, relevo, solo, recursos hídricos, biodiversidade, população, Índice de Desenvolvimento Humano ou Social etc. A partir de tais informações, explora as potencialidades, problemas, prioridades e, com base nestes, formula um plano de ação, o qual, ainda, auxilia na execução.

Outrossim, a Epagri oferta um centro de treinamento para produtores e técnicos, bem como elabora projetos que se subdividem em áreas que envolvem tecnologia e sustentabilidade, turismo rural, dentre outros. Ainda, já que se trata de empresa pública estadual que é contratada por praticamente todos os municípios, as estratégias são partilhadas na medida em que os resultados são satisfatórios.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE DA DISPENSA:

O presente requerimento se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação elencada no artigo 25, II, da Lei 8.666/93. Isso porque tal trecho legal abarca a contratação dos serviços enumerados no artigo 13, da mesma norma, quando estes forem de natureza singular e, quanto às empresas, que tenham notória especialização. Sobre a empresa, dispensam-se maiores comentários, visto que já discriminado acima.

No que tange à natureza singular dos serviços prestados pela Epagri, prescinde de maiores construções de natureza justificativa, visto que a Administração Pública Municipal necessita dos serviços prestados para auxiliar nos trabalhos agropecuários do município, que muito embora não sejam a atividade principal como é o setor calçadista, ainda é a única fonte de trabalho e renda de munícipes que residem em regiões mais longínquas e menos industrializadas.

¹ SANTA CATARINA. Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/a-epagri/quem-somos/>. Acesso em: 17 fev. 2021.

F
K
G



ESTADO DE SANTA CATARINA
EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Rua Deputado Walter Vicente Gomes, 89
P.J. 82.925.652/0001-00
(51) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTENDÊNCIA DISTRITAL

Há de se registrar, novamente, que os serviços abarcam estudos técnicos, planejamentos e projetos, bem como assessorias e aperfeiçoamento de pessoal, que se amoldam às previsões dos incisos I, III e IV, do artigo 13, da Lei n. 8.666/93.

DOCUMENTOS

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- CND Municipal;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Trabalhista;
- FGTS;
- Contrato Social consolidado e/ou Contrato Social e última alteração;
- Certidão Falência e Concordata;
- Procuração do signatário quando o contrato não for assinado pelo sócio administrador.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Agricultura
Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Sem mais para o momento.

MANOEL
SERAFIM
PEIXER:52190188
920

Assinado de forma digital
por MANOEL SERAFIM
PEIXER:52190188920
Dados: 2023.03.31
14:14:36 -03'00'

MANOEL SERAFIM PEIXER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTENDÊNCIA DISTRITAL

R
u *61*



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina



À Prefeitura Municipal de São João Batista

Solicitação de Contrato

Termo de Contrato de Prestação de Serviço de ATER – Prefeitura X EPAGRI/2023

Para fins da continuidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores e produtores deste município, vimos solicitar formalização de novo contrato, sendo que o contrato Nº 38/PMSJB/2022 teve vencimento em 31/12/2022.

Segue proposta de preço para a execução dos serviços de Assistência Técnica e Extensão na área da agricultura, no município de São João Batista. Período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023.

Custo Total de R\$ 55.019,00 (Cinquenta e cinco mil e dezenove reais).

DEMONSTRATIVO MENSAL

Parcela	Período	Valor Mensal R\$
01	Abr/23	6.113,22
02	Mai/23	6.113,22
03	Jun/23	6.113,22
04	Jul/23	6.113,22
05	Ago/23	6.113,22
06	Set/23	6.113,22
07	Out/23	6.113,22
08	Nov/23	6.113,22
09	Dez/23	6.113,24
	TOTAL	55.019,00

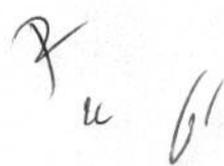
Obs.: Aplicado INPC projetado para Dezembro de 2022, com percentual de 5,68% sobre o valor contratual.

Florianópolis/SC, 06 de janeiro de 2023.

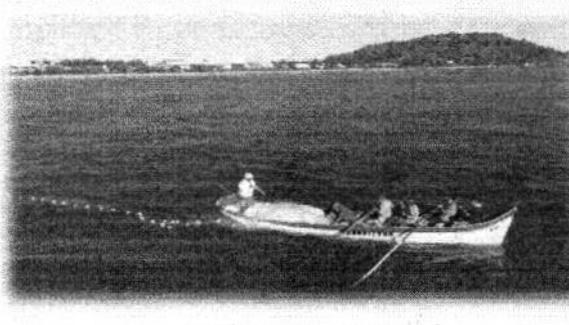
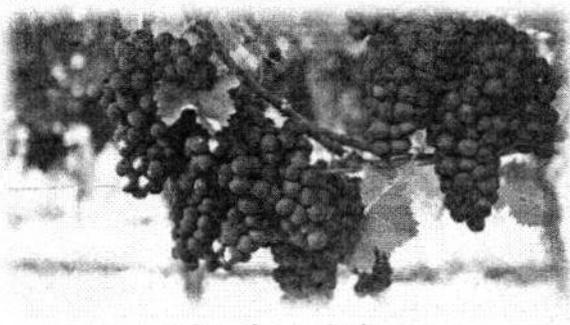

Adriana Tomazi Alves
Gerente Regional Epagri Florianópolis
adritomazi@epagri.sc.gov.br
Fone: (48) 3665-5205 e 98801-7815

Gerência Regional Florianópolis – Rod Admar Gonzaga, 1.347 – Itacorubi – Florianópolis
Santa Catarina, Brasil CEP: 88.034-901
Fone: (48) 3665-5205; (48) 3665-5279, internet: <http://www.epagri.sc.gov.br>
e-mail: grf@epagri.sc.gov.br
CNPJ No 83.052.191/0023-78





Plano Anual de Trabalho da Epagri - 2023

	
Projeto de Olericultura	Projeto da Pecuária de Corte e Leite
	
Projeto da Pesca Artesanal	Projeto de Fruticultura
	
Projeto do Capital Humano e Social	Projeto do Caminho da Mata Atlântica
	
Projeto da Maricultura	Projeto da Apicultura



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Plano de Anual de Trabalho do Município



Eng. Agr. Adriana Tomazi Alves
Gerente Regional de Florianópolis
Unidade de Gestão Técnica 7 da Epagri
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 1347 - Itacorubi
CEP 88034-901 - Florianópolis - SC



Sumário

1. Quem somos	4
2. Introdução	8
3. Diagnóstico municipal	8
3.1 Histórico	8
3.2 Localização e área	8
3.3 Clima e relevo	8
3.4 Recursos hídricos	8
3.5 Biodiversidade	8
3.6 População demográfica	9
3.7 Índice de desenvolvimento Humano ou Social – IDH/IDS	9
3.8 Saneamento Ambiental	9
3.9 Atividade econômica rural	9
3.10 Setor primário – Agropecuária	10
4. Potencialidades	13
5. Problemas	13
6. Prioridades	14
7. Projetos a serem desenvolvidos no município	15
Projeto: Pecuária Sustentável na Região de Florianópolis.	15
Projeto: Um olhar sobre o Meio Ambiente, Gênero, Geração e Segurança Nutricional na Região de Florianópolis.	16
Projeto: Tecnologia, Organização e Mercado para a Sustentabilidade da Olericultura na Região de Florianópolis.	20
Projeto: Fruticultura como diversificação econômica na Região de Florianópolis.	21
Projeto: Gestão de Desenvolvimento Institucional na Região de Florianópolis.	22
8. Outras atividades desenvolvidas pela equipe do escritório municipal.	23



1. Quem somos

Missão

Conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural em benefício da sociedade.

Objetivos

Promover a preservação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais.

Buscar a competitividade da agricultura catarinense frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores.

Promover a melhoria da qualidade de vida do meio rural e pesqueiro.

Visão

Ser reconhecida nos cenários estadual e nacional como modelo de excelência em pesquisa agropecuária, extensão rural e gestão.

Equipe Municipal de São João Batista

- Extensionista Rural Erlindo Mazera, Técnico agrícola.
- Extensionista Social Marines Simone Richwicki.

Equipe de Apoio da Gerência Regional de Florianópolis

Eng. Agr. Adriana Tomazi Alves – Gerente Regional.

Eng. Agr. Altamiro Morais Matos Filho – Líder do Projeto de Maricultura

Eng. Agr. Flávio Schlemper – Responsável pelas Políticas Públicas.

Eng. Agr. George Livramento - Líder do Projeto de Fruticultura

Eng. Alim. Henry Fernando Diniz Petcov – Líder do Projeto Caminho da Mata Atlântica

Pedagoga Ivanda Masson – Responsável pelas ações com Jovem Rurais.

Eng. Agr. José Orlando Borguezan – Líder do Projeto de Pecuária de Corte e Leite.

Eng. Agr. Júlio Cesar Mello – Coordenador de Ater.

Eng. Agr. Marcelo Zanella – Líder do Projeto de Olericultura

Pedagoga Marta Elizabeth Correia – Líder do Projeto Capital Humano e Social.

Eng. Agr. Fabiani Aparecida de Oliveira Sokoloski – Líder do Projeto de Aquicultura e Pesca.

Eng. Agr. Luiz Henrique Coelho – Líder do Projeto de Apicultura.

Rogério João Matias - Suporte técnico de informática.

R *K* *61*



Programas executados pela Epagri no Estado de Santa Catarina

Aquicultura e Pesca

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento sustentável da piscicultura, maricultura e da pesca artesanal, oferecendo alternativas competitivas para a melhoria da renda e qualidade de vida das famílias rurais e pesqueiras.

Coordenação:

Pesquisa: Natália da Costa Marchiori
Extensão: Everton Gesser Della Giustina
Institucional: Natália da Costa Marchiori

Fruticultura

Objetivo Geral: Aumentar a produtividade e a qualidade da produção de frutas, através de sistemas de produção que racionalizem o uso dos insumos e dos recursos naturais e humanos.

Coordenação:

Pesquisa: Luiz Antônio Palladini
Extensão: Sergio Neres da Veiga
Institucional: Luiz Antônio Palladini

Gestão e mercados

Objetivo Geral: Ampliar a participação dos produtos da agricultura familiar e da pesca artesanal no mercado formal através de suas organizações, com autonomia e sustentabilidade.

Coordenação:

Pesquisa: Marcio Antônio de Mello
Extensão: Telma Tatiana Köene
Institucional: Marcio Antônio de Mello

Grãos

Objetivo Geral: Aumentar a competitividade das famílias produtoras de grãos pelo uso de tecnologias sustentáveis de produção.

Coordenação:

Pesquisa: Gabriela Neves Martins
Extensão: Donato Lucietti
Institucional: Gabriela Neves Martins

Olericultura

Objetivo Geral: Promover a competitividade da olericultura de forma sustentável, visando a oferta de produtos de qualidade ao consumidor e a melhoria da qualidade de vida dos produtores.

Coordenação:

Pesquisa: Gustavo Henrique Ferrero Klabunde
Extensão: Darlan Rodrigo Marchesi
Institucional: Gustavo Henrique Ferrero Klabunde



Pecuária

Objetivo Geral: Aumentar a competitividade da pecuária, com a utilização de sistemas sustentáveis de produção e sistemas de múltiplo uso, visando o fortalecimento da agricultura familiar e a qualidade dos produtos.

Coordenação:

Pesquisa: Tiago Celso Baldissera
Extensão: Carlos Otavio Mader Fernandes
Institucional: Tiago Celso Baldissera

Gestão e Desenvolvimento Institucional

Objetivo Geral: Consolidar um modelo institucional e organizacional de gestão ágil e flexível, com foco nas competências gerenciais e dos profissionais, na captação de recursos, atualização e otimização da infraestrutura, na comunicação institucional, na modernização dos processos internos, na integração de sistemas de informação e de gestão financeira, de modo a levar a Epagri a um novo patamar de desempenho empresarial.

Coordenação:

Pesquisa: Carlos Edilson Orenha
Extensão: Paulo Francisco da Silva
Institucional: Carlos Edilson Orenha

Capital Humano e Social

Objetivo Geral: Fortalecer conhecimentos, habilidades e atitudes dos agricultores familiares e pescadores artesanais, voltados à cooperação e a solidariedade, contribuindo para o protagonismo e o empoderamento de suas organizações.

Coordenação:

Pesquisa: Marcia da Rosa Gomes
Extensão: Marcia da Rosa Gomes
Institucional: Marcia da Rosa Gomes

Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental

Objetivo Geral: Desenvolver e difundir sistemas de informação e tecnologias que possibilitem e recuperação, conservação e o manejo sustentável dos recursos ambientais, o destino adequado dos resíduos agrícolas, pesqueiros e industriais e processos e parâmetros relacionados à prestação de serviços ambientais em Santa Catarina.

Coordenação:

Pesquisa: Éverton Blainski
Extensão: Juliane Garcia Knapik Justen
Institucional: Éverton Blainski

Estruturas de Apoio Estadual

- CEDAP – Centro de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca - Florianópolis
- CIRAM – Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia - Florianópolis
- CEPA - Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola – Florianópolis.



Rede de Laboratório de Análise de Solos:

- Chapecó
- Ituporanga
- São Joaquim

Estações Experimentais e seu Foco de Pesquisa:

- **Itajaí** – Arroz irrigado, hortaliças orgânica, fruticultura tropical, flora catarinense e palmáceas.
- **Urussanga** – Mandioca, banana, maracujá e frutas de caroço.
- **São Joaquim** – Fruticultura de clima temperado.
- **Ituporanga** – Cebola, batata-doce e cultivo protegido.
- **Lages** – Pecuária e recursos florestais.
- **Campos Novos** – Pecuária, agroecologia e grãos.
- **Caçador** – Fruticultura, olericultura e piscicultura.
- **Canoinhas** – Grãos, pecuária e indicação geográfica (IG).
- **Videira** – Frutas de caroço, uvas, caqui, quivi, oliveiras e apicultura.

Centro de Treinamento para Produtores e Técnicos:

- **Cetre** – Florianópolis

Cursos: Curso Floreser, motor de popa, meliponicultura, sistema de plantio direto de hortaliças - SPDH, cultivo protegido, jovem empreendedor rural e do mar e plantas alimentícias não convencionais.

- **Cetrei** – Itajaí

Cursos: Produção de arroz, banana, palmeira, hortaliças, hidroponia, piscicultura, panificados, jovens do mar e pratos à base de arroz.

- **Cetreville** – Joinville

Cursos: Floricultura, indústria artesanal de alimentos, turismo rural, alimentação escolar, jovens empreendedores, plantas alimentícias não convencionais - PANCs e boas práticas de fabricação - BPF.

- **Cetrag** – Agronômica

Cursos: Pecuária de leite, produção e queijos, hortaliças, culinária e processamento de carne suína e peixe.

- **Cetuba** – Tubarão

Cursos: Pecuária de corte, piscicultura, tecnologias ambientais, homeopatia animal e boas práticas de fabricação - BPF.

- **Cetrar** - Araranguá

Cursos: Arroz irrigado, panificados, merendeiras, processamento de suínos, peixes, frutas e hortaliças.

- **Cetrejo** – São Joaquim

Cursos: Higiene e manipulação de alimentos, serviços de hospedagem, iniciação ao turismo, aperfeiçoamento nos serviços de vinho e turismo rural.

- **Cetrecan** – Canoinhas

Cursos: Olericultura, pecuária de leite, fruticultura e sistema de plantio direto de hortaliças - SPDH.

- **Cetrecampos** – Campos Novos

Cursos: Manipulação de alimentos merendeiras, apicultura, derivados do leite e auto abastecimento.

- **Cetrevi** – Videira

Cursos: Fruticultura, derivados do leite e panificados.

- **Cetredia** - Concórdia

Cursos: Apicultura, pecuária de leite, manipulação de alimentos e boas práticas de fabricação.

- **Cetrec** – Chapecó

Cursos: Florestas, produção de alimentos, apicultura, derivados do leite, manipulação de alimentos merendeiras e sistema de plantio direto de hortaliças - SPDH para melancia.

- **Cetresmo** – São Miguel do Oeste

Cursos: Processamentos da cana de açúcar, apicultura, gestão de propriedade, panificados e Fruticultura.

R
a
b



2. INTRODUÇÃO

Na busca de informações e conhecimentos da agropecuária e silvicultura do município de São João Batista, conseguimos através de uma ação integrada entre as entidades que atuam no meio rural, detectar as aspirações e os anseios das famílias rurais objetivando o crescimento e o desenvolvimento das comunidades rurais com o intuito de promover a melhoria das relações homem x meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico.

3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

3.1 – Histórico

Em 1834, o Capitão João Amorim Pereira fundou um povoado que recebeu o nome de São João Batista. A Lei nº 49 de 15/07/1834, permite a colonização por empresa. A firma Demaria & Schütel iniciou, próximo à freguesia de São João Batista, um núcleo que foi denominado de “Nova Itália”. Em 1836 vindos da Sardenha, 131 colonos iniciaram a colonização.

As famílias colonizadoras eram Sardo, Formento, Pesce, Bozzano, Sunin, Caviglia, Masson, Ramascy, etc., nomes ainda hoje encontrados no município.

Este núcleo, devido ao ataque constante de bugres, às enchentes e divergências entre a direção e os colonos não prosperou, levando o governo a extingui-lo em 1854, passando a pertencer à freguesia de São João Batista.

A Colônia Nova Itália foi o primeiro núcleo de Colonização Italiana no Estado e no Brasil.

A Lei Provincial nº 90 de 19/04/1938, cria a freguesia de São João Batista do Alto Tijucas. No ano de 1859, São João Batista é desmembrado de São Miguel e passando a pertencer a Tijucas.

A emancipação política se deu em 19/07/1958, sendo nomeado o Senhor Gentil Silva, como Prefeito.

Pela Lei nº 3787 de 29/12/1965, São João Batista passa a ser sede de Comarca, e tem como 1º Juiz de Direito, Dr. Hélio de Mello Mosimann.

3.2 - Localização e Área

São João Batista pertence a microrregião homogênea do IBGE Vale do Tijucas e Itajaí-Mirim e Associação de municípios da Grande Florianópolis (AMGRANFOLIS). O município está situado a 27º16'S e 48º51'W e sua altitude na sede do município é de 30m. Possui uma área territorial de 200,582 Km², representando 0,21% do Estado.

3.3 - Clima e Relevô

Clima: No município as cotas de altitude variam de 30m. e com picos de 800m, originando diferenciações climáticas acentuadas. O clima é classificado por kôppen como mesotérmico úmido, sem estação seca definida, com verões quentes. Temperatura média anual de 19,9°C. A precipitação total anual média é de 1.700mm, umidade relativa do ar anual 75 a 80%, com 80 a 100 dias de chuva/ano (subtropical úmido).

Relevo: Classificado como plano, ondulado a forte ondulado. Apresentam também áreas de planície fluvial as margens dos rios que o drenam e montanhas nos divisores de água.

3.4 - Recursos Hídricos

O município é drenado pelo rio Tijucas e rio do Braço com seus afluentes.

3.5 – Biodiversidade

Originalmente ocupada pela floresta Ombrófila Densa e núcleos de Ombrófila Mista nas altas encostas.

Vegetais: Canela, peroba, Juçara, Cedro, Figueira, Guabioba, Guamirim, Ingá, Licurana, Tucaneira, Jacatirão-Açu, capororoca.



Esta espécie encontra-se em números reduzido de exemplares.

Animais: Gambá, tatu, cutia, cobras, lagartos, aves em geral, peixes e anfíbios; também se encontram em pequenos números de exemplares.

O ambiente já sofreu muito com o desmatamento provocando a redução das espécies acima citadas. Desmatamento este que ocorreu forte nas décadas de 70 e 80, com a aplicação das leis ambientais está havendo uma recuperação do estado de degradação.

3.6 - Populações Demográficas.

O meio rural do município foi e continua sendo um grande fornecedor de mão de obra para as indústrias de calçados da cidade. As pessoas residem no interior e trabalham na sede. (área urbana).

Ano do Censo	População (número)				
	Urbana	%	Rural	%	Total
2000	11.262	75,83	3.589	24,1	14.851
2005	16.000	80	4.000	20	20.000
2010	21.720	82,7	4.540	17,3	26.260
2017	31.242	85,2	5002	14,8	36.244

Fonte: IBGE

Densidade Demográfica (Hab./Km²) 118,80

Estimativa IBGE 2017= 35.065 habitantes.

3.7 – Índices de Desenvolvimento Humano ou Social – IDH /IDS

O IDH de São João Batista é de 0,740

Há uma forte tendência de melhorar este índice: motivos estes levados pela melhoria de renda, emprego, aumento do nível de escolaridade, melhoria na saúde e infraestrutura do município e das pessoas, com maior acesso as informações e comunicação.

3.8 – Saneamento Ambiental

A maioria das residências rurais possui saneamento básico, composto por fossa e sumidouro.

Os dejetos animais são usados em lavouras, quando não contaminam os cursos d'água.

O consumo de água pelos humanos e animais tem origem das redes municipais.

3.9 – Atividade Econômica Rural

Mais de 90% dos produtores rurais são proprietários e detém uma área média inferior a 50 ha.

Condição dos produtores em relação à posse da terra por estrato de área em hectares.

Estratos em Ha	Proprietário	Arrendatário	Posseiros	Outros	Total
Até 2,00	50	0	3	1	54
2,01 – 5,00	80	10	5	1	96
5,01 – 10,00	75	10	0	5	90

P u f



10,01 – 20,00	240	10	5	5	260
20,01 – 50,00	85	0	1	5	91
50,01 - 100,00	35	2	15	5	57
100,01-250,00	5	0	0	2	7
+ 250,01	2	0	0	1	3
TOTAL	572	32	29	25	658

Fonte: Epagri

3.10 - Setor Primário - Agropecuária

O município possui uma agropecuária bastante diversificada, entretanto as explorações de maior expressão quer na área plantada como em valor total da produção, são: bovinocultura de corte, fumiçultura, mandioca, grãos e silvicultura (pinus, eucalipto, palmeira real).

- **A cultura de fumo:** é vinculado a sistema de integração com as indústrias do setor, conferindo certas garantias tanto no preço final do produto, quanto na absorção da produção, isto devido o sofisticado nível de organização das indústrias que inclui plantios com alto grau de planejamento e execução.
- **A cultura de mandioca:** não usufrui de tal status, o que ocasiona ciclos de maiores safras e de falta de produção que se reflete na grande flutuação de preços da raiz. O fato de ser uma cultura de baixo custo facilita plantios planejados e executados individualmente a revelia. Hoje com uso da raiz para consumo humano essas disparidades já não são tão diferenciadas. Na cultura de mandioca, o município dispõe de engenhos para transformar a raiz em farinha e os beneficiadores de raiz de mandioca para mesa, chamado o produto de aipim cru descascado e congelado. São Agroindústrias Rurais Familiares instaladas na área rural.
- **A cultura de grãos:** é praticada basicamente para uso na propriedade como alimento básico das criações e aproveitamento da oportunidade de sucessão com o fumo e mandioca.
- **Olericultura:** Em nosso município, são ações individualizadas e pequenos plantios que atende a Merenda Escolar e um mercado local incipiente. Também início do cultivo de cogumelos.
- **Silvicultura:** de toda área dos estabelecimentos agropecuários caracterizados no IBGE, mais de 50% está coberta com matas e florestas naturais ou plantada. Este dado é uma indicação do potencial do município para a utilização dos recursos florestais. A simples existência desta cobertura já vem proporcionando benefícios diretos e indiretos ao ambiente local e regional. Certamente estes benefícios podem ser traduzidos em "lucro" econômico à sociedade.

Entretanto esses benefícios poderiam ser mais bem utilizados ou até potencializados através de ações direcionadas a objetivos específicos, observados os cuidados para não vir a danificar o equilíbrio.

Na cobertura natural predomina capoeiras e capoeirões em desenvolvimento.

As florestas plantadas se encontram em vários estágios de desenvolvimento, com plantios recentes que são executados anualmente. Na maior parte destes reflorestamentos (90%) é espécies de Eucalipto e o restante com Pinus Spp. e outras exóticas.

Houve nos últimos 20 (Vinte) anos um substancial desenvolvimento da silvicultura, tanto em técnicas de implantação e manejo, quanto na qualidade genética das mudas e no uso de fertilizantes. Este desenvolvimento proporcionou produções mais altas e precoces e com produtos (toras) com qualidade que as indústrias vêm buscando (retilíneas e sem nós). Também houve o incremento de novas serrarias instaladas no município. Hoje contamos com Seis (6) serrarias que desdobram e agregam mais algum valor, como limpezas de tabuas aberturas e até mesmo construções.

- **Pecuária:** As criações animais no município são mantidas para uso doméstico, com exceção do bovino de corte que é significativo em sua exploração econômica e social.
- **Agroindústria Rural:** Incluímos dentro do setor primário agropecuário e agroindústria rural que no município é bastante significativa, como demanda de mão de obra e econômica. Tanto que trabalhamos com o Programa de Gestão de Mercado no Projeto de Agregação de Valor.

3.10.1 – Classes de aptidão de uso dos solos do município

Classes de solo em relação à declividade	Aptidão de uso	Área (Ha)	%
1 - (0 % a 8 %)	Lavouras anuais, pastagens e lavouras permanentes.	3.500	15
2 - (8 % a 20 %)	Lavouras anuais, pastagens.	3.500	15
3 - (20 % a 45 %)	Lavouras anuais e perenes, pastagens e reflorestamento.	5.500	25
4 - (45 % a 75%)	Lavouras permanentes e pastagens	4.500	20
5 - (> 75%)	Capoeiras e matas	5500	25

Fonte: Epagri

O município detém uma área significativa de terras de alto potencial produtivo, que ainda nos dias de hoje o agricultor não aplica as tecnologias disponíveis para essa devida produtividade.

3.10.2 – Utilização das terras

Discriminação	Área (ha)	%
Lavouras temporárias de verão (grãos, hortaliças, fumo e mandioca)	1.030	5,20
Lavouras permanentes (frutas)	88	0,40
Capoeiras/Potreiro	8.000	40,0
Campo naturalizado	1.500	7,50
Pastagem anual de inverno	100	0,40
Pastagem perene de verão	600	3,0
Matas naturais	6.000	30,0
Reflorestamento	2220	11,0
Terras inaproveitáveis	520	2,50
TOTAL	20.058	100%

Fonte: Epagri



3.10.3 – Principais atividades agrícolas

Atividades	Área (ha)	Produtividade (kg/ha)	Produção (t)
a) Culturas anuais			
Arroz	60	7.000	360
Milho	450	5.800	2.610
Feijão	30	1.000	30
Mandioca	350	24.000	84000
Olerícolas	5	21.000	105
Fumo	135	2.000	270
b) Culturas permanentes			
Citros	10	10.000	100
Banana	10	10.000	100
c) Silvicultura			
Florestamento (Eucalipto, Pinus)	2.350	1.000	60.000
Palmeira real	20	20.000	12

Fonte: Escritório Municipal da Epagri

3.10.4 – Principais atividades pecuárias

Espécies	Nº Estabelecimento	Cabeças
Bovino Leite	40	140
Bovino Corte	220	8.500
Suínos	8	150
Aves de corte	1	80000
Galinhas/galos/frangos	450	11000
Ovinos	3	60
Piscicultura	40	500.000

Fonte: Epagri

3.10.5 – Agroindústria Familiar

Ramo de atividade	Número estabelecimentos
Serrarias	02
Agroindústria Familiar (*)	18

(*) 06 Engenhos de Farinha, 07 Aipim cru descascado congelado, 03 Panificação, Conservas 01, Farinha de milho 01.

3.10.6 – Cultivo de cogumelo

Ramo de atividade	Número estabelecimentos
Cogumelos	4



4 – POTENCIALIDADES

De acordo com estudos realizados nas comunidades rurais foram levantados problemas, potencialidades e prioridades, descritos abaixo e priorizando os projetos descritos no plano.

4.1 – Na área ambiental

- Proximidade dos centros de pesquisas técnicas ambientais.
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Vale do Rio Tijucas.
- Biodiversidade com potencial para cultivos e criações comerciais (ornamental, alimentar, cênica e medicinal).
- Beleza cênica (planícies, aluviais, montanhas florestadas, rios, planaltos, escarpas).
- Trabalho

4.2 – Na área social

Saúde

- Orçamento pré-definido pelo Governo Federal
- Convênios estabelecidos com Governo Federal
- Proximidade com os grandes centros de atendimento

Educação

- Orçamento pré-definido pelo Governo Federal
- Presença das universidades de bom nível na região
- Política de atendimento
- Presença de TV (programas) nas famílias

Infraestrutura

- Ligação asfáltica com todo estado
- Acesso fácil da área urbana em todas as questões (Telecomunicações, estradas, energia, etc)
- Rede de água

Outros

- Interferência cultural da televisão.
- Orçamento federal e local direcionado para algumas áreas em prejuízo de outras

4.3- Na área econômica

- Indústria beneficiamento da matéria prima
- Capacidade mão de obra
- Proximidade grande mercado consumidor
- Proximidade com grandes centros industriais
- Vias asfálticas

5 – PROBLEMAS

5.1 – Na área ambiental

- Falta de recursos para investimentos ambientais
- Falta de orçamento público
- Conscientização ambiental



5.2 – Na área Social

Saúde

- Ausência de plantão médico 24 h/dia
- Auto uso medicamentos pela população
- Baixo uso de ervas medicinais
- Alimentação inadequada da família rural
- Falta de recursos para manutenção hospitalar
- Falta de política atendimento aos carentes
- Aumento de números de depressão e câncer
- Marketing do governo federal, estadual nos programas de saúde em desacordo com a
- Burocracia para atendimentos emergenciais nos centros regionais.

Educação

- Desestímulo do corpo docente
- Pouca oportunidade de decisão para o jovem rural
- Falta de política pública de valorização dos profissionais
- Currículo em desacordo com a realidade.

Infra Estrutura

- Baixa tensão de energia nas comunidades rurais
- Falta de repetidoras TVS para acesso programas locais
- Falta plano e priorização de trabalho e ações municipais
- Repasse recursos federais, estaduais insuficientes para manutenção e expansão dos bens e serviços.

5.3 - Na área Econômica

- Organização social, individualista
- Diferença de comercialização dos produtos agrícolas
- Mão de obra desqualificada para adoção de novas alternativas
- Pouca visão de futuro pelo agricultor
- Legislação ambiental
- Concorrência com municípios industriais
- Disputa pelo trabalho (mão de obra)
- Falta de qualificação de mão de obra
- Encargos sociais e tributos exagerados

6. PRIORIDADES

6.1 – Na área ambiental

- Realização de palestras, cursos nas comunidades e escolas.
- Priorização dos conteúdos ambientais nas disciplinas escolares
- Criar informativos municipais, quanto às questões em discussão.
- Estimular a administração pública a legitimar uma política de manejo e conservação das florestas e demais bens naturais.
- Desenvolver ações concretas de adequação do lixo tóxico, esgoto e demais práticas de conservação do solo e água.
- Organizar a comunidade para desenvolver as ações que dizem respeito à área.

6.2 – Na área social

- Esclarecer, organizar e discutir com a população e entidades competentes para viabilizar atendimento de pronto socorro.
- Participar de reuniões de Conselho Municipal Saúde e Conselho Municipal da Assistência
- Social colaborando e executando atividades da promoção social



-Desenvolvimento trabalhos nas áreas de alimentação e nutrição, tanto no consumo como na produção. (Ex.: campanha de produção de hortaliças, frutas, aves, leite, ovos, etc.) nas comunidades e escolas.

6.3 – Na área Econômica

- Oportunizar aos produtores, através de encontros, visitas, excursões e organizações de grupos, conhecimento e conseqüentemente ações que permitam buscar alternativas para a propriedade agregar valor aos diversos produtos agrícolas.
- Capacitar os produtores interessados em áreas específicas, no beneficiamento, processamento e transformação dos produtos agrícolas.
- Organizar as comunidades em associações ou grupos informais para discussão, planejamento, produção e comercialização dos seus produtos, aproveitando o potencial turístico de compras.
- Capacitar técnico, gerencial e administrativamente os produtores, dando prioridade aos jovens.
- Buscar parcerias para promoção e marketing dos produtos coloniais locais.

7. PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO

Projeto	PECUÁRIA SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS
Objetivo	Aumentar a competitividade da pecuária, com a utilização de sistemas integrados e sustentáveis de produção e transformação, visando o fortalecimento da agricultura familiar, a qualidade e segurança alimentar dos produtos ofertados.

Atividade	Indicador	Previsto
Dimensão: Ativ. produtiva - Pecuária		
Visita para orientar e motivar coleta de solo e recomendação de calagem e adubação em pastagens perenes de verão [223709492] 16/01/2023 a 19/05/2023	Visita	30
Organização do grupo temático - Bovino de corte [223723231] 16/01/2023 a 31/07/2023	Visita	15
Visita para Acompanhamento técnico e gerencial da URT de Bovino de Corte [223709220] 16/01/2023 a 15/12/2023	Visita	5
Visita para orientar a implantação de áreas com pastagens anuais de inverno - Bovino de corte [223709662] 16/01/2023 a 15/12/2023	Visita	10

R n 6'



Área implantada e manejada com adoção de boas práticas de produção [223709565]
01/02/2023 a 30/11/2023 Visita 10

Visita para orientar Sobreseedura pastagem de inverno, Aveia; Trevo e Avezém. [223709417]
01/02/2023 a 01/12/2023 Visita 10

Reunião com DM sobre fertilidade do solo [223709530]
02/05/2023 a 31/05/2023 Reunião com DM 1

Reunião de organização do grupo temático - Bovino de corte [223723320]
01/06/2023 a 31/07/2023 Reunião 2

Viagem Técnica - Encontro Regional de Bovinos de Corte e Viagem técnica leite [223709581]
02/10/2023 a 31/10/2023 1

Projeto **Um olhar sobre o Meio Ambiente, Gênero, Geração e Segurança Nutricional na Região de Florianópolis 2023**

Objetivo Promover ações de fortalecimento do capital humano e social com comunidades rurais e pesqueiras com base nas transformações dos diferentes espaços.

Atividade	Indicador	Previsto
Dimensão: Ativ. ambiental - Desenv. Sustentabilidade Ambiental		
Orientar e assistir na implantação de novos sistemas de tratamento de dejetos animais. [223700673] 02/01/2023 a 31/01/2023	Visita	1
Promover ações pertinentes ao cuidado da preservação da fauna e da flora (Dia da água) Curso Educação Ambiental com escolares [223700908] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	1

R
12



Dimensão: Ativ. produtiva - Mercado

Motivar mulheres participantes da capacitação Mulheres para Curso de Produção de frango e ovos caipiras e Turismo Rural - Oportunidades e negocios [223700754] 02/01/2023 a 01/12/2023	Visita	6
Motivar mulheres participantes da capacitação Mulheres para Curso de Produção de frango e ovos caipiras e Turismo Rural - Oportunidades e negocios [223700762] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	1
Capacitar feirantes e contribuir para geração de renda com a produção e comercialização de artesanato e trabalhos manuais. [223700770] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	3
Contribuir para geração de renda com a produção e comercialização de artesanato, trabalhos manuais visando a socialização, auto estima e saúde emocional das mulheres [223701050] 02/01/2023 a 01/12/2023	Oficina	6
Contribuir para geração de renda com a produção e comercialização de artesanato, trabalhos manuais visando a socialização, auto estima e saúde emocional das mulheres [223701130] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	2
Contribuir para geração de renda com a produção e comercialização de artesanato, trabalhos manuais visando a socialização, auto estima e saúde emocional das mulheres [223701181] 02/01/2023 a 01/12/2023	Viagem técnica	2
Acompanhar instrumento de turismo rural no aumento de geração de renda [223701262] 02/01/2023 a 01/12/2023	Visita	3
Acompanhar instrumento de turismo rural no aumento de geração de renda [223701297] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	1

[Handwritten signatures and initials]



Contribuir para geração de renda com a produção e comercialização de artesanato, trabalhos manuais visando a socialização, auto estima e saúde emocional das mulheres [223701084]
02/01/2023 a 08/12/2023

Visita 10

Dimensão: Ativ. social/ambiental - Capital Social e Humano

Motivar para formar Clube de Mães [223699756]
02/01/2023 a 31/01/2023

Reunião 1

Incentivar mulheres a participar da capacitação "Flor-e-ser" [223700800]
02/01/2023 a 30/04/2023

Visita 4

Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e econômico melhorando a qualidade da alimentação e renda das famílias (PANC) orientando seu cultivo e uso culinário [223700703]
02/01/2023 a 01/11/2023

Curso 5

Propriedade com ações em Segurança Alimentar e Nutricional implantadas [223700681]
02/01/2023 a 01/12/2023

Reunião 5

Propriedade com ações em Segurança Alimentar e Nutricional implantadas [223700690]
02/01/2023 a 01/12/2023

Visita 5

Implementar a horta escolar incentivando seu uso como ferramenta pedagógica visando o resgate do conhecimento do uso das plantas e do aproveitamento integral dos alimentos. [223700720]
02/01/2023 a 01/12/2023

Reunião 1

Implementar a horta escolar incentivando seu uso como ferramenta pedagógica visando o resgate do conhecimento do uso das plantas e do aproveitamento integral dos alimentos. [223700738]
02/01/2023 a 01/12/2023

Visita 1



Implementar a horta escolar incentivando seu uso como ferramenta pedagógica visando o resgate do conhecimento do uso das plantas e do aproveitamento integral dos alimentos. [223700746] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	1
Capacitar merendeiras em manipulação de alimentos [223700797] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	2
Acompanhar mulheres egressas da capacitação 'Flor-e-ser' [223700827] 02/01/2023 a 01/12/2023	Visita	4
Acompanhar mulheres no desenvolvimento de seu projeto da capacitação 'Mulheres em Ação Flor e Ser' [223700860] 02/01/2023 a 01/12/2023	Visita	4
Capacitar facilitadores em Segurança e saúde no trabalho com agrotóxicos NR 31 [223700959] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	1
Incentivar produção e cultivo de ervas medicinais nas instituições terapêuticas [223700983] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	1
Incentivar produção e cultivo de ervas medicinais nas instituições terapêuticas [223701025] 02/01/2023 a 01/12/2023	Visita	1
Capacitar produtores rurais em emissão de nota fiscal eletrônica [223701343] 02/01/2023 a 01/12/2023	Curso	1
Capacitar merendeiras em manipulação de alimentos [223700789] 01/12/2023 a 01/12/2023	Visita	1

R u P



Projeto **TECNOLOGIA, ORGANIZAÇÃO E MERCADO PARA A SUSTENTABILIDADE DA OLERICULTURA NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS**

Objetivo Produzir alimentos limpos e saudáveis, respeitando as questões ambientais, promovendo qualidade de vida as famílias do campo, melhorando sistema de produção e a produtividade das culturas.

Atividade	Indicador	Previsto
Dimensão: Ativ. produtiva - Olericultura		
Visitas de acompanhamento URT Mandioca Mesa em SPDH - Meta Projeto integrado Rede Mani [223724521] 16/01/2023 a 30/08/2023	Visita	6
Visitas nas propriedades para orientar manejo nas áreas com plantas de coberturas implantadas. [223724491] 16/01/2023 a 15/12/2023	Visita	15
Visitas para sensibilizar e orientar a implantação e manejo de hortaliças em SPDH. [223724548] 16/01/2023 a 15/12/2023	Visita	20
Visitas orientar a implantação e manejo de hortaliças em produção convencional [223724580] 16/01/2023 a 15/12/2023	Visita	40
Visitas para orientar análise de solo, correção, adubação, irrigação, fertirrigação, nutrição de plantas, manejo fitossanitário e tratamentos culturais. [223724610] 01/02/2023 a 31/10/2023	Visita	20
Reunião com D/M sobre fertilidade do solo na cultura da mandioca - Meta Projeto Integrado Rede Mani [223747017] 03/04/2023 a 28/04/2023	Reunião com DM	1
Reunião do Grupo Temático para discutir e construir informações e conhecimentos no SPDH e cobertura verde do solo. [223725021] 03/04/2023 a 31/05/2023	Reunião	1



Levantamento da Produção Municipal [223724955] Entrevista 10
01/06/2023 a 23/06/2023 (CEPA)

Oficina em cultivo da mandioca, variedades de mandioca Oficina 1
de mesa, manejo produtivo, divulgação de resultados da
URT - Meta Rede Mani [223724840]
03/07/2023 a 31/07/2023

Reunião para realizar Levantamento de dados da Reunião 1
Olericultura. [223724890]
01/08/2023 a 31/08/2023

Viagem técnica sobre tecnologias usadas na Olericultura Viagem técnica 1
[223724785]
01/09/2023 a 29/09/2023

Projeto **Fruticultura como diversificação econômica na Região de Florianópolis**
Objetivo Promover a fruticultura como meio de sustentabilidade da pequena propriedade, como uma alternativa de renda e da promoção da qualidade de vida dos agricultores familiares do território, propondo também as melhorias dos atuais sistemas de produção, visando a sustentabilidade ambiental e intensificando a oferta de frutas com segurança alimentar e qualidade aos consumidores.

Atividade	Indicador	Previsto
Dimensão: Ativ. ambiental - Desenv. Sustentabilidade Ambiental		
Orientação, implantação e manejo das plantas de cobertura verde [223707414] 15/03/2023 a 15/11/2023	Visita	12
Dimensão: Ativ. produtiva - Fruticultura		
Manejo da Pitaia [223707171] 16/01/2023 a 15/12/2023	Visita	10
Orientação e acompanhamento da colheita e pós colheita [223707279] 16/01/2023 a 15/12/2023	Visita	10

R *u* *6'*



Orientar manejo da fertilidade do solo , nutrição de plantas, irrigação e fertirrigação , fitossanidade e tratos culturais [223707848]
30/01/2023 a 08/12/2023

Visita 18

Organização de grupo temático da Fruticultura [223707562]
02/05/2023 a 31/05/2023

Reunião 1

Orientação técnica no preparo do solo e plantio de mudas frutíferas. [223707724]
03/07/2023 a 31/07/2023

Reunião com DM 1

Viagem Técnica sobre diversificação de atividades frutíferas e econômicas. [223707481]
01/08/2023 a 28/08/2023

Viagem técnica 1

Projeto **Gestão de Desenvolvimento Institucional na Região de Florianópolis.**
Objetivo Estimular e preparar técnicos e administrativos para o desempenho de suas funções nos processos técnicos e de gestão, visando a melhoria do atendimento à agricultura familiar catarinense no contexto do território da Gerência Regional de Florianópolis (GRF). Buscar indicadores que facilitem a obtenção e aferição dos resultados, evidenciando a importância da Epagri para a sociedade. Continuar revitalizando o centro de treinamento - CETRE, como apoio logístico aos projetos prioritários e estratégicos do território.

Atividade	Indicador	Previsto
Dimensão: Ativ. de apoio - Políticas Públicas		
Supervisão de Plano de Crédito efetivado [223832693] 02/01/2023 a 22/12/2023	Visita	10
Apresentação do plano e relatório anual de trabalhos as lideranças municipais [223846457] 01/12/2023 a 20/12/2023	Reunião	1
Construção de plano diretor da Epagri com lideranças municipais [223826251] 01/03/2023 a 30/05/2023	Oficina	1

2

10 61

8. Outras atividades desenvolvidas pela equipe do escritório municipal

Meta	Data início	Data fim	Responsável	Indicador	Quantidade
Emissão de DAP – Declaração de aptidão ao Pronaf	20/01/2023	22/12/2023	Erlindo	Atendimento	45
Emissão de laudos, Recomendação de Adubação, declarações, avaliações de imóveis.	20/01/2023	22/12/2023	Erlindo	Atendimento	70
Supervisões de crédito rural	15/02/2023	15/12/2023	Erlindo	Visita	3
Emissão de Autorizações (Kit Forrageiro, Kit Informática, Kit Apicultura, Programa troca-troca de calcário, Programa troca-troca de sementes de milho).	15/03/2023	10/11/2023	Erlindo	Atendimento	50
Recebimento e encaminhamento de amostra de solo/ interpretação das análises de solo	25/01/2023	25/11/2023	Erlindo	Atendimento	35
Visitas aos agentes financeiros	20/01/2023	10/12/2023	Erlindo	Visita	10
Auxiliar os Produtores no Cadastro do e-origem (Rastreabilidade de Prod. Vegetais)	01/02/2023	30/11/2023	Erlindo	Atendimento	5
Emissão de laudos - Acompanhamento Técnico Anual – RATA. Banco da Terra / PNCF.	02/02/2023	15/12/2023	Erlindo	Visita	1
Orientação a agropecuária Urbana e não agricultor.	20/01/2023	22/12/2023	Erlindo	Atendimento	100

R *u* *6*



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRax5BaRPI4PnjEQxchave2=Ug8owwspH-CkG15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57968883904-ALTAIR DA SILVA | 34016012880-GUSTAVO DE LIMA TENGUANI | 78582482515-ALEXANDRE VENTIM DE CARVALHO

Estatuto Social

Aprovado pela 91ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/05/2018; Revisado pela 45ª Assembleia Geral Ordinária e 92ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/12/2018; Revisado pela 95ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/04/2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021
Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087
Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 427814740401720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021



Handwritten initials and marks:
R
u
o



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

2021

CAPÍTULO I

DESCRIÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º – A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, prestadora de serviço público, empresa estatal dependente do Tesouro do Estado de Santa Catarina, não exploradora de atividade econômica, atuando principalmente na área de educação profissional e tecnológica, pesquisa, assistência técnica e extensão rural, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, é uma companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42.3.0001408.7, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida por este Estatuto Social, pela Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, pelas Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. (NR)

SEDE E REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA

Art. 2º – A Epagri tem sede e foro em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, e pode criar e extinguir unidades descentralizadas, filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos, por decisão do Conselho de Administração.

PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3º – O prazo de duração da Epagri é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 4º – A Epagri, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, tem por objeto social:

- I – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar ou promover a execução, de forma descentralizada, a política estadual de educação profissional e tecnológica, pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina;
- II – apoiar, técnica e administrativamente, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro de Santa Catarina;
- III – estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira de interesse estadual, regional e municipal,

Página 2 de 29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021



mediante integração com organismos de objetivos afins aos da empresa, atuantes naquelas áreas, em relação aos quais exercerá ação de cooperação técnico-científica;

IV – promover o desenvolvimento autossustentado da agropecuária catarinense, por meio da integração dos serviços de geração, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal e pesqueira;

V – executar as atividades de planejamento e informações agropecuárias do Estado, previstas na Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento rural; e

VI – executar o monitoramento de safras e mercados e produtos agropecuários, florestais e pesqueiros e gerar informações socioeconômicas do setor rural catarinense.

§ 1º – A Epagri poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, desde que expressamente autorizada por lei.

§ 2º – As atividades de educação profissional e tecnológica e de pesquisas de que trata o inciso I deste artigo abrangem as áreas de ciências agrônômicas, florestais, zootécnicas, veterinárias, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e recursos hídricos, dentre outras compreendidas nas áreas de atuação da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.

§ 3º – Os recursos de que trata o inciso I do artigo 100 da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, serão aplicados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri e Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

Art. 5º – Para consecução de suas finalidades, deverá a Epagri, especialmente:

I – interagir com entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, que se dediquem à educação profissional e tecnológica, à pesquisa agropecuária e à extensão rural e pesqueira, visando a harmonização de programas;

II – articular-se com entidades de direito privado, notadamente as que congreguem produtores rurais e outros agentes do setor produtivo, para execução de trabalhos de educação profissional e tecnológica, pesquisa agropecuária e de extensão rural e pesqueira;

III – manter estreita articulação com as entidades de assistência técnica e extensão rural, públicas ou privadas, para efeitos de obtenção de apoio às atividades de educação profissional e tecnológica, pesquisa e de difusão de tecnologia;

IV – evitar duplicação de investimentos na execução de atividades de educação profissional e tecnológica, pesquisa e de extensão rural e pesqueira, mediante a sistemática mobilização da capacidade já instalada em outras áreas, especialmente nas universidades e em organismos governamentais federais, estaduais e municipais;

V – promover e apoiar a formação e o aperfeiçoamento do corpo técnico, nas diversas áreas do conhecimento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de educação



P 6'
u



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

profissional e tecnológica, pesquisa e de extensão rural e pesqueira, bem como promover a capacitação sistemática das áreas de apoio técnico e administrativo;

VI – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura;

VII – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

VIII – manter relacionamento com entidades internacionais e estrangeiras, com vistas à sua permanente atualização tecnológica e científica e estabelecimento de parcerias na execução de projetos específicos de educação profissional e tecnológica, pesquisa e desenvolvimento e, também, na área extensão rural e pesqueira; e

IX – promover a extensão, aberta a participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

CAPITAL SOCIAL

Art. 6º – O capital social da Epagri é de R\$ 175.340.349,00 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais), representados por igual número de ações ordinárias nominativas escriturais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único – O capital social da empresa será formado, de forma integral, por recursos públicos.

Art. 7º – A Assembleia Geral, quando convocada para a análise da reforma estatutária, poderá estabelecer novas espécies e classes de ações.

Art. 8º – O Estado de Santa Catarina terá a maioria das ações com direito a voto, realizando o capital subscrito de acordo com o disposto na legislação vigente.

Art. 9º – Cada ação ordinária nominativa dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 10 – Em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuíam, e na forma da legislação das sociedades por ações.

Parágrafo único – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência.

Art. 11 – As ações são indivisíveis perante a sociedade, podendo ser transferidas, obedecidas as normas legais, mediante termo lavrado no livro próprio.

Página 4 de 29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021



RECURSOS

Art. 12 – Constituem recursos financeiros da Epagri:

- I – os créditos abertos em seu nome;
- II – os recursos provenientes de convênios, ajustes ou contratos de prestação de serviços, bem como os resultantes da administração ou aplicação de recursos financeiros;
- III – as dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado;
- IV – as doações e legados, os auxílios e subvenções recebidos de entidades nacionais ou internacionais, atendidas as prescrições legais;
- V – os recursos resultantes de operações de empréstimos e financiamentos que vierem a ser obtidos;
- VI – os resultantes de conversão, em espécie, de bens e direitos;
- VII – os provenientes de fundos existentes ou a serem criados;
- VIII – a renda dos bens patrimoniais;
- IX – as receitas operacionais decorrentes de *royalties*, de direitos autorais e intelectuais; e
- X – quaisquer outras modalidades de receita, inclusive as decorrentes da destinação do excedente da produção gerada no processo de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias.

Parágrafo único – As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento dos objetivos institucionais da Epagri, sempre em vista do interesse público.

Art. 13 – A Epagri poderá ser contratada por organismos e entidades públicas ou privadas, mediante contraprestação financeira ou não, para executar serviços de geração e difusão de tecnologia, assistência técnica e extensão rural na área agropecuária, florestal e pesqueira.

CAPÍTULO II ASSEMBLEIA GERAL CARACTERIZAÇÃO

Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Epagri, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o Estatuto Social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo, independentemente do tempo transcorrido de mandato.



F *u* *B'*



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

COMPOSIÇÃO

Art. 15 – A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto.

REUNIÃO

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º – O Estado de Santa Catarina será representado nas Assembleias Gerais pelo titular da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor-Presidente da Epagri.

§ 2º – Só poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas ou seus procuradores, observadas as restrições e limitações impostas pela legislação das sociedades por ações.

QUÓRUM

Art. 17- A Assembleia Geral instalar-se-á, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18 – As deliberações serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária.

Parágrafo único – Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo acionista.

CONVOCAÇÃO

Art. 19 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Art. 20 – A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 21 – Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos respectivos editais de convocação.

Página 6 de 29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA -

EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021

14
19



COMPETÊNCIA

Art. 22 – Além de outros casos previstos em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – reformar o Estatuto Social;
- II – alterar o capital da empresa;
- III – aprovar a correção monetária do capital social, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- IV – deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- V – deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- VI – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, e, excepcionalmente, os Diretores.
- VII – fixar a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos Diretores, respeitadas as diretrizes do Conselho de Política Financeira do Estado - CPF;
- VIII – tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IX – autorizar o ajuizamento de ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- X – autorizar a alienação de bens imóveis e à constituição de ônus reais sobre eles, excetuando-se as cessões de uso, cuja competência é da Diretoria Executiva;
- XI – autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XII – autorizar a alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da empresa;
- XIII – autorizar a emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e
- XIV – eleger e destituir, a qualquer tempo, o liquidante, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO III

REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 23 – A Epagri terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

- I – Conselho de Administração;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal; e
- IV – Comitê de Elegibilidade.



Handwritten signatures and initials: P, O, and a mark resembling the number 12.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Art. 24 – A Epagri será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação superior das atividades da empresa e pela Diretoria Executiva.

Art. 25 – A Epagri, na condição de executora das Políticas de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro do Estado de Santa Catarina, terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos de Nível Político-Estratégico, constituídos pela Sede Administrativa, integrada pelos Órgãos Deliberativos e de Fiscalização, pela Diretoria Executiva, pelos Departamentos Estaduais, competindo-lhes a formulação de políticas, diretrizes, estratégias e prioridades; análise da gestão econômico-financeira; coordenação, avaliação e suporte institucional e pela articulação interinstitucional; (NR)

II – Órgãos de Nível Tático-Operacional, constituídos pelas Gerências Regionais, integradas pelos Escritórios Municipais, Centros de Treinamento, bem como as Unidades de Pesquisa, Centros Especializados e Estações Experimentais, competindo-lhes o cumprimento das políticas, diretrizes, estratégias e prioridades; formulação e execução dos projetos; administração dos recursos humanos, materiais e financeiros; articulação e suporte intrarregional; e articulação local. (NR)

Parágrafo único – A estrutura organizacional da Epagri, a vinculação técnica e administrativa, e as competências das unidades que a compõem serão definidas no Regimento Interno.

Art. 26 – Caberá ao Estado de Santa Catarina o direito de indicar à Assembleia Geral:

I - 6 (seis) membros do Conselho de Administração, dentre eles o Diretor-Presidente como membro nato;

II - o Diretor-Presidente da Epagri e outros 3 (três) membros da Diretoria Executiva; e

III - 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

Art. 27 – Caberá à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), por acordo de acionistas, enquanto conservar a condição de acionista da Epagri e mantiver com esta, convênio ou contrato, visando apoiar técnica e financeiramente a execução de projetos compreendidos no seu objeto social, o direito de indicar à Assembleia Geral:

I - 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente; e

II - 1 (um) membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

Art. 28 – Caberá aos empregados o direito de eleger por voto direto e indicar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, respectivamente, conforme o artigo 14, inciso II, da Constituição do Estado de Santa Catarina e Lei Estadual nº 1.178, de 21 de dezembro de 1994:

I - 1 (um) membro do Conselho de Administração entre os empregados da Epagri; e

II - 1 (um) membro da Diretoria Executiva entre os empregados da Epagri.





REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA OS ADMINISTRADORES

Art. 29 – Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de Diretor, inclusive de Diretor-Presidente, e todos aqueles indicados pelos acionistas minoritários e pelos empregados, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III, adiante descritos:

I – ter experiência mínima de 3 (três) anos em pelo menos uma das seguintes funções:

- a) cargo gerencial no setor privado;
- b) cargo em comissão ou função de confiança no setor público; ou
- c) cargo estatutário em empresa;

II – ter formação acadêmica, no mínimo, de nível superior; e

III – não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º – O requisito previsto no inciso I do *caput* deste artigo poderá ser dispensado no caso de o escolhido para ser membro do Conselho de Administração ou indicado para assumir cargo de Diretor:

I – ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública estadual ou empregado de empresa estatal; e

II – ter, comprovadamente, mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Administração Pública estadual, excluídos os períodos de licença sem remuneração, cessão para outros órgãos ou entidades ou suspensão do contrato de trabalho.

§ 2º – É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva de:

I – representante do órgão regulador ao qual a Epagri está sujeita;

II – dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado do cargo;

III – titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, exceto se licenciado do cargo;

IV – pessoa que exerça cargo em organização sindical;

V – sócio, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de outro membro de órgão estatutário;

VI – pessoa que esteja com litígio judicial com a empresa estatal ou com empresa do mesmo grupo de que trata a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive em ações coletivas, ressalvados os casos em que figurar como substituído processual e os de dispensa justificada e aprovada em Assembleia Geral;

VII – pessoa que detenha controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a empresa estatal ou com empresa do mesmo grupo, bem como que tenha ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no período de 1 (um) ano anterior à data de sua eleição ou nomeação;



Handwritten marks: a large '6' and a signature-like mark.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

VIII – pessoa que tiver interesse conflitante com a Epagri, inclusive quem ocupar cargo, especialmente em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em empresas que sejam fornecedoras ou clientes da Epagri ou que possam ser consideradas concorrentes no mercado, salvo, nesse último caso, por dispensa da Assembleia Geral;

IX – pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Santa Catarina ou com a própria Epagri em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação; e

X – (Revogado por deliberação da 45ª Assembleia Geral Ordinária e 92ª Assembleia Geral Extraordinária da Epagri do dia 20/12/2018.)

POSSE E RECONDUÇÃO

Art. 30 – Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

Parágrafo único – Os membros do Conselho de Administração, o Diretor-Presidente e os demais Diretores da sociedade devem apresentar declarações de bens antes de assumir os seus respectivos cargos, bem como após o seu desligamento.

Art. 31 – A ata da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração que eleger ou nomear membro de órgão estatutário, conforme o caso, deverá conter o prazo de gestão ou atuação de cada membro, observados os limites dispostos neste Estatuto Social.

Art. 32 – O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Epagri.

Art. 33 – Aos Conselheiros de Administração e aos Diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

Art. 34 – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021

AC

9



DESLIGAMENTO

Art. 35 – Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária, término do mandato, ou destituição *ad nutum*, independentemente do tempo de mandato transcorrido.

PERDA DO CARGO PARA ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 – Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I – o membro do Conselho de Administração ou Fiscal deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

QUÓRUM

Art. 37 – Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 38 – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Parágrafo único – Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 39 – Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Art. 40 – Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 41 – As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

CONVOCAÇÃO

Art. 42 – Os membros estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do colegiado.



P 61
u



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Art. 43 – A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo quando houver impossibilidade devidamente justificada.

REMUNERAÇÃO

Art. 44 – A remuneração dos administradores e membros do Conselho fiscal será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, condicionada à prévia autorização do Conselho de Política Financeira - CPF. (NR)

§ 1º – É vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

§ 2º – Os honorários da Diretoria Executiva, compreendem os Honorários Básicos e a Gratificação de Diretoria.

§ 3º – É facultado aos Diretores, quando empregados da Epagri, optarem pela remuneração do seu cargo de origem, cabendo neste caso apenas o direito à Gratificação de Diretoria.

Art. 45 – (Revogado por deliberação da 45ª Assembleia Geral Ordinária e 92ª Assembleia Geral Extraordinária da Epagri do dia 20/12/2018.)

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 46 – A Epagri deverá possuir Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

I – princípios, valores e missão da Epagri, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II – instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III – canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;

IV – mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V – sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e

VI – (Revogado por deliberação da 45ª Assembleia Geral Ordinária e 92ª Assembleia Geral Extraordinária da Epagri do dia 20/12/2018.)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021

12



SEGURO DE RESPONSABILIDADE

Art. 47 – A Epagri poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO

Art. 48 – O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da empresa, sendo a representação da companhia privativa dos Diretores.

COMPOSIÇÃO

Art. 49 – O Conselho de Administração da Epagri será constituído por 8 (oito) membros, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral e por eles destituíveis a qualquer tempo.

§ 1º – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará um deles para Presidente.

§ 2º – O Diretor-Presidente da Epagri deverá ser membro nato do Conselho de Administração.

§ 3º – Em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído por qualquer outro membro, a ser escolhido pelos demais Conselheiros.

§ 4º – No caso de empate, compete ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

MANDATO

Art. 50 – O Conselho de Administração terá mandato unificado de 2 (dois) anos, iniciando e findando sempre aos 30 dias de maio, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º – Atingido o limite previsto no *caput*, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um mandato.

§ 2º – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a investidura dos novos membros.

REUNIÃO

Art. 51 – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 52 – Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Página 13 de 29



04/08/2021

P
26
61



COMPETÊNCIA

Art. 53 – Sem prejuízo das competências previstas nas Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, nas demais atribuições previstas neste Estatuto Social e em normas expedidas pelo órgão regulador, compete ao Conselho de Administração:

I – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

II – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

III – promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, por parte da Diretoria Executiva, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e ao Conselho de Política Financeira - CPF;

IV – fixar a orientação geral dos negócios da empresa, especialmente quanto às políticas de educação profissional e tecnológica, pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural e acompanhar sua execução;

V – eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva da empresa, observado o disposto neste Estatuto Social;

VI – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

VII – convocar a Assembleia Geral;

VIII – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

IX – aprovar as políticas de conformidade e gerenciamento de riscos;

X – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XI – definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;

XII – criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, mediante autorização prévia do Conselho de Política Financeira - CPF, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XIII – eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;

XIV – atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva;

Página 14 de 29





- XV – realizar a auto avaliação anual de seu desempenho;
- XVI – conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente;
- XVII – aprovar o Regimento Interno da Empresa, do Conselho de Administração, bem como o Código de Conduta e Integridade;
- XVIII – aprovar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- XIX – aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;
- XX – subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- XXI – estabelecer política de porta-vozes, visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa;
- XXII – avaliar os Diretores Executivos da Epagri e membros dos comitês, nos termos do inciso IV do artigo 11 e do inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016; (NR)
- XXIII – aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
- XXIV – manifestar sobre remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- XXV – autorizar a constituição de subsidiárias, bem como a aquisição de participação minoritária em empresa privada, cujo objeto social deve estar relacionado ao da Epagri, observado o artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- XXVI – aprovar o quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, plano de cargos, carreira e salários, plano de funções, tabela salarial, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados e suas eventuais reformulações propostas pela Diretoria Executiva, com homologação do Conselho de Política Financeira – CPF;
- XXVII – aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
- XXVIII – deliberar sobre o plano diretor de pesquisa agropecuária e assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina e o plano anual de trabalho da Epagri;
- XXIX – criar e extinguir, onde e quando convier aos interesses da sociedade, unidades descentralizadas, filiais, escritórios e representações em qualquer ponto do território estadual;
- XXX – aprovar e submeter à Assembleia Geral as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Empresa;
- XXXI – aprovar a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente;
- XXXII – aprovar a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;



P 61
u



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

XXXIII – alterar os valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (dispensa de licitação em razão do valor) para refletir a variação de custos; e

XXXIV – reduzir ou ampliar o limite de despesas com publicidade e patrocínio da Epagri, conforme artigo 93, § 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único – As alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de funções gratificadas e empregos permanentes ou comissionados devem ser previamente analisadas e autorizadas pelo Conselho de Política Financeira - CPF.

CAPÍTULO V DIRETORIA EXECUTIVA CARACTERIZAÇÃO

Art. 54 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA

Art. 55 – A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor-Presidente e outros 4 (quatro) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração.

Art. 56 – É condição para investidura em cargo de Diretoria Executiva da Epagri a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem compete fiscalizar o seu cumprimento.

MANDATO

Art. 57 – O mandato da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, iniciando e findando sempre aos 30 dias de maio, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º – Atingido o limite previsto no *caput*, o retorno do Diretor só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um mandato.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a investidura dos novos membros.

LICENÇA, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 58 – Em suas ausências temporárias ou impedimentos eventuais, o Diretor-Presidente será substituído por um dos Diretores por ele designado.

§ 1º – Na ausência temporária de qualquer dos Diretores, assumirá suas funções outro Diretor designado pela Diretoria Executiva, sendo que, na ausência do Diretor indicado pelos empregados, o substituto será o suplente igualmente indicado.

Página 16 de 20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Biasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021

2

9



§ 2º – A substituição de que trata o "caput" deste artigo será exercida cumulativamente com as funções do substituto, sendo vedada a acumulação remunerada pelo exercício da substituição.

Art. 59 – Ocorrendo vacância, o Conselho de Administração procederá à eleição do novo titular para completar o mandato do antecessor.

COMPETÊNCIA

Art. 60 – À Diretoria Executiva compete:

- I – cumprir e fazer cumprir as leis, o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- II – executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- III – aprovar e executar planos, programas, projetos e orçamentos;
- IV – atribuir encargos especiais a qualquer Diretor, além dos inerentes ao cargo;
- V – elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, relatório das atividades da sociedade, acompanhado do Balanço Geral e das Contas de Resultado, bem como dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes;
- VI – submeter ao Conselho de Administração propostas do orçamento anual da sociedade e suas eventuais reformulações;
- VII – elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno, o Plano de Cargos e Salários, a Tabela Salarial, o quadro de pessoal e suas eventuais reformulações;
- VIII – deliberar sobre a celebração de contratos, convênios e ajustes de interesse da sociedade, inclusive sobre as cessões de uso dos imóveis de sua propriedade;
- IX – conceder licença aos seus membros;
- X – aprovar os regulamentos, procedimentos administrativos e normas gerais de operação da sociedade;
- XI – aprovar as tabelas de preço de produtos e de serviços prestados pela sociedade;
- XII – criar comitês especializados, mediante autorização prévia do Conselho de Política Financeira - CPF, para aprofundamento dos estudos de assuntos de sua competência, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
- XIII – apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação, o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos; e
- XIV – resolver os assuntos administrativos não-previstos neste Estatuto, salvo os de competência exclusiva do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.



P 6
lc



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Art. 61 – A sociedade será representada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, desde que haja delegação expressa do Presidente, para assinar escrituras, convênios, contratos e outros documentos, referentes à aquisição, alienação, cessão, oneração e gravame de bens imóveis da empresa.

§ 1º – O endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade poderá ser feito por um só Diretor ou procurador habilitado.

§ 2º – Os cheques e as ordens bancárias serão assinados conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou por um Diretor e um procurador habilitado, ou por 2 (dois) empregados habilitados por procuração específica contendo, neste instrumento, a indicação da conta bancária.

§ 3º – Com exceção dos atos mencionados no *caput* deste artigo, os demais poderão ser desempenhados por um Diretor e um procurador constituído com poderes específicos.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 62 – Ao Diretor-Presidente compete:

- I – ser membro nato do Conselho de Administração, com direito a voto;
- II – coordenar e controlar a administração geral da sociedade, presidir as reuniões da Diretoria Executiva e executar ou determinar a execução das deliberações do Conselho de Administração;
- III – representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou em suas relações com terceiros, bem como indicar prepostos e constituir procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- IV – admitir, demitir, transferir, promover e gratificar funcionários, aplicar penalidades disciplinares, observadas a legislação e as normas vigentes;
- V – designar empregados da sociedade, ou servidores colocados à disposição da empresa, para o desempenho das diversas funções gerenciais da estrutura organizacional, previstas no Plano Gerencial;
- VI – assinar convênios, contratos e ajustes relacionados com as atividades da sociedade;
- VII – expedir resoluções e portarias previstas pelo Regimento Interno;
- VIII – propor à Diretoria Executiva regulamentos, procedimentos administrativos e normas gerais de operação da sociedade;
- IX – constituir comissão de licitação para procedimentos com vistas ao fornecimento de materiais e serviços e alienação de bens da sociedade, bem como a realização de procedimentos de leilão;
- X – autorizar a alienação, cessão e baixa dos bens móveis da Epagri.

§ 1º – Os itens III, IV e VI deste artigo poderão ser praticados por delegação de competência, através de determinação específica.

Página 18 de 29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA -

EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021



§ 2º – O item X deste artigo poderá ser praticado, por dois Diretores com delegação de competência, por meio de determinação específica.

DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS DIRETORES EXECUTIVOS

Art. 63 – Além do Diretor-Presidente, compõe a Diretoria Executiva:

- I – Diretor Administrativo Financeiro;
- II – Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- III – Diretor de Extensão Rural e Pesca;
- IV – Diretor de Desenvolvimento Institucional.

Art. 64 – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I – planejar, gerir, executar e monitorar o desempenho e as atividades econômicas, financeiras, operacionais e administrativas da Epagri, implantando políticas e procedimentos, visando a melhoria do desempenho da área;
- II – promover e coordenar as atividades de captação de recursos e dos rateios decorrentes do compartilhamento;
- III – propor e gerir as políticas de recursos humanos e de tecnologia da informação; e
- IV – consolidar e manter a estrutura da área financeira, operacional, técnica e administrativa adequada ao atendimento das demandas das áreas finalísticas da Empresa.

Art. 65 – Compete ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- I – gerenciar as atividades de pesquisa agropecuária;
- II – responder pelo planejamento, operacionalidade e manutenção da estrutura técnica e física das unidades de pesquisa;
- III – planejar, propor, examinar, avaliar e implantar políticas e procedimentos de melhoria do desempenho da área de pesquisa;
- IV – planejar, propor, e acompanhar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e investimentos, supervisionando-os para estar em harmonia com o planejamento estratégico dos programas estaduais de pesquisa;
- V – promover e monitorar as iniciativas e ações para captação de recursos;
- VI – administrar a aplicação dos recursos financeiros para custeio e investimentos destinados e/ou necessários à área de pesquisa em conformidade com a legislação vigente, metas, objetivos e plano de trabalho dos projetos em cada programa; e
- VII – supervisionar, incentivar e buscar recursos para manter os sistemas de divulgações dos trabalhos de pesquisa e de todas as ações de comunicação da Epagri, mantendo o rigor das normas para as publicações jornalísticas, técnicas e técnicas-científicas.



61
P
u



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Art. 66 – Compete ao Diretor de Extensão Rural e Pesca:

- I – formular, coordenar e implementar as políticas de assistências técnica e extensão rural e pesca;
- II – responder pelo planejamento, operação e manutenção da estrutura técnica e física das unidades de extensão rural e pesca;
- III – planejar, propor, examinar, avaliar e implantar políticas e procedimentos de melhoria do desempenho da área de extensão rural e pesca;
- IV – planejar, propor, implantar projetos e investimentos em harmonia com o direcionamento estratégico dos programas estaduais de extensão rural e pesca;
- V – supervisionar a execução e promover a avaliação dos programas e ações de extensão rural e pesca;
- VI – promover, monitorar e avaliar iniciativas e ações para captação de recursos;
- VII – administrar e supervisionar a aplicação dos recursos financeiros e os investimentos destinados a área de extensão rural e pesca em conformidade com a legislação vigente;
- VIII – implementar ações, elaborar, promover e avaliar a execução dos programas e projetos de fomento específicos no que diz respeito a extensão rural e pesca;
- IX – representar a instituição nas atividades de extensão rural e pesca;
- X – promover a compatibilidade das programações de pesquisa agropecuária e de extensão rural e pesca;
- XI – promover a integração entre os processos de geração, difusão e transferência de tecnologias adequadas ao desenvolvimento rural sustentável;
- XII – promover e manter parcerias institucionais gerando oportunidades de desenvolvimento da extensão rural e pesca; e
- XIII – planejar, promover e coordenar os processos destinados à comunicação para divulgação de tecnologias, atividades e ações da extensão rural e pesca.

Art. 67 – Compete ao Diretor de Desenvolvimento Institucional:

- I – coordenar por meio de comissões nomeadas pela Diretoria Executiva e submeter à análise e aprovação das devidas instâncias da empresa: a revisão e a atualização periódica das políticas e normas internas, dos documentos, dos processos institucionais e o acompanhamento, operacionalização e atualização das avaliações funcional e institucional;
- II – elaborar e implementar ações para o fortalecimento da empresa;
- III – coordenar ações sociais e de monitoramento e melhoria do clima organizacional;
- IV – participar na integração das ações de planejamento das diferentes áreas da Epagri em conjunto com as demais Diretorias; e
- V – apresentar sugestões, propostas e questionamentos dos empregados e de suas representações e contribuir para o aperfeiçoamento das relações dos mesmos com o corpo diretivo da Epagri, visando o bom desempenho da missão da empresa.

Página 20 de 29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021

10



Art. 68 – Sem prejuízo das atribuições previstas neste Estatuto, as atribuições e poderes de cada Diretor poderão ser detalhadas no Regimento Interno da empresa.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL CARACTERIZAÇÃO

Art. 69 – O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Art. 70 – Além das normas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições para esse colegiado previstas neste Estatuto Social e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

COMPOSIÇÃO

Art. 71 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, devendo contar com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública estadual, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas.

Art. 72 – Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres.

PRAZO DE ATUAÇÃO

Art. 73 – O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, findando e iniciando aos 30 dias de maio, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º – Atingido o limite previsto no *caput*, o retorno do Conselheiro Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 2º – O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal se prorrogará até a investidura dos novos membros.

REQUISITOS E VEDAÇÕES

Página 21 de 29



04/08/2021

R
G
u



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Art. 74 – Além dos requisitos e impedimentos para investidura previstos nas normas das Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016:

I – podem ser membros do Conselho Fiscal da Epagri apenas pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na Administração Pública ou cargo de Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;

II – não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os Administradores ou empregados da Epagri ou de sociedade controlada nem do mesmo grupo de que trata a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de administrador da Epagri.

Parágrafo único. As experiências nos cargos descritos no inciso I deste artigo poderão ser dispensadas quando se tratar de servidor ou empregado público que tenha ingressado na Administração Pública Estadual por meio de concurso público e que possua mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, excluídos os períodos de licença sem remuneração e observada a restrição estabelecida no inciso II.

VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 75 – Nas ausências ou impedimentos de membro efetivo será convocado o suplente, na ordem em que figurar na ata da Assembleia Geral que o tenha eleito, ressalvado o suplente do titular indicado pela Embrapa, que o substituirá nos seus impedimentos.

REUNIÃO

Art. 76 – O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente ou extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor-Presidente da Epagri ou pelo Presidente do Conselho de Administração, que deliberará por maioria de votos.

COMPETÊNCIA

Art. 77 – Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

I – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Biasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021

11



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina



III – manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV – denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;

V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Epagri;

VII – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII – exercer essas atribuições, durante eventual liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

IX – pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

X – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XI – assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar;

XII – examinar e emitir parecer sobre alienação ou oneração de bens imóveis;

XIII – opinar sobre a destinação do resultado líquido de operações;

XIV – articular-se com os auditores contratados pela Epagri, facilitando-lhes o acesso aos documentos relativos à aplicação de recursos, relatórios financeiros e prestação de contas; e

XV – exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização.

§ 1º – Mediante comunicação por escrito, os órgãos de administração são obrigados, a fornecer ao Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

§ 2º – O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer um de seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

CAPÍTULO VII COMITÊ DE ELEGIBILIDADE CARACTERIZAÇÃO

Página 23 de 29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/08/2021

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

P
u
61



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Art. 78 – O Comitê de Elegibilidade é um órgão colegiado, independente, de caráter permanente, vinculado diretamente ao Conselho de Administração, que tem por finalidade, entre outras, a de verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação de membros indicados para compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Empresa, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação.

§ 1º – Os membros do Comitê de Elegibilidade serão nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 2º – A posse dos membros do Comitê de Elegibilidade se dará com a assinatura do termo de posse.

§ 3º – É indelegável a função do integrante do Comitê de Elegibilidade.

§ 4º – O mandato dos membros do Comitê Elegibilidade será de 2 (dois) anos, devendo coincidir com o mandato dos membros do Conselho de Administração.

§ 5º – O exercício da função de membro do Comitê de Elegibilidade não é remunerado.

COMPOSIÇÃO

Art. 79 – O Comitê de Elegibilidade será constituído por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, escolhidos pelo Conselho de Administração, dentre empregados da empresa, com reputação ilibada, devendo sua composição ficar restrita às seguintes indicações:

I – 1 (um) membro titular e suplente da área de gestão de pessoas;

II – 1 (um) membro titular e suplente da área de gestão de riscos ou *compliance*;

III – 1 (um) membro titular e suplente da área de gestão estratégica ou de auditoria interna;

IV – 1 (um) membro titular e suplente da área do departamento jurídico; e

V – 1 (um) membro titular e suplente do departamento de extensão rural e pesca ou departamento de pesquisa e inovação.

Parágrafo único – O coordenador do comitê deverá ser eleito por seus pares por ocasião da primeira reunião.

Art. 80 – Os membros do Comitê de Elegibilidade serão reembolsados por eventuais despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, necessárias ao desempenho da função, desde que obedecidas as normativas internas da empresa para essa finalidade.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 81 – Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I – verificar a conformidade do processo de indicação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021

10

19



- II – auxiliar o acionista controlador na indicação dos Administradores e do Conselheiros Fiscais;
- III – fornecer apoio metodológico e procedimental ao Conselho de Administração no processo de avaliação dos membros da Diretoria Executiva;
- IV – propor um plano anual de trabalho, de forma a assegurar a efetividade no cumprimento dos seus objetivos do Comitê de Elegibilidade; e
- V – encaminhar ao Conselho de Administração as atas de reuniões, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê de Elegibilidade.

Art. 82 – Caberá ao coordenador do Comitê de Elegibilidade a convocação dos membros para a realização de reunião, atendendo à solicitação do Conselho de Administração, do Presidente do Conselho, ou de qualquer membro do Comitê.

§ 1º – As reuniões do Comitê se instalarão com a presença da maioria simples de seus membros, e suas deliberações pela maioria dos presentes, com registro em ata.

§ 2º – O Comitê deverá, desde que conste do aviso de convocação, reunir-se preferencialmente na sede da empresa ou em outro local, ou por telefone ou videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que garanta a manifestação do voto de seus membros. Nesses casos, os membros do Comitê serão considerados presentes e deverão assinar a correspondente ata.

RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 83 – Os membros do Comitê de Elegibilidade obrigam-se a cumprir o Estatuto Social, o Código de Conduta e Integridade e as demais normas internas aplicáveis.

Art. 84 – Os membros do Comitê de Elegibilidade estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos Administradores, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive o dever de informar ao Conselho de Administração a existência de eventual conflito de interesse.

Art. 85 – Todos os documentos e informações colocados à disposição do Comitê de Elegibilidade, quando não estiverem disponíveis junto ao público, serão mantidos em sigilo, não podendo, de forma alguma, ser examinados por terceiros, salvo aqueles vinculados à empresa ou quando assim deliberar o Comitê.

CAPÍTULO VIII DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 86 – O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Parágrafo único – A Epagri deverá divulgar, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional.

Art. 87 – Do lucro líquido apurado no final de cada exercício serão deduzidos, necessariamente, 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 88 – Eventual remanescente do lucro líquido de cada balanço permanecerá em conta de lucros acumulados, ou em suspenso, à disposição da Assembleia Geral e deverá de forma obrigatória se reverter para os fins institucionais da Epagri.

Art. 89 – Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nessa Comissão.

CAPÍTULO IX UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA AUDITORIA INTERNA

Art. 90 – A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Diretor-Presidente da empresa.

Art. 91 – Compete à Auditoria Interna:

- I – aferir a adequação do controle interno da Epagri;
- II – aferir a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;
- III – aferir a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
- IV – aferir a conformidade de todos os sistemas que podem ter impacto significativo na organização;
- V – aferir os meios de salvaguardar os ativos e, conforme apropriado, verificar a existência de tais ativos;
- VI – verificar a eficácia e a eficiência com que os recursos são utilizados;
- VII – verificar a consistência dos resultados com as metas e objetivos previamente estabelecidos;
- VIII – verificar condução das operações em consonância com o planejado;
- IX – dar ampla e efetiva divulgação das formas de acesso e utilização dos canais de denúncias do Código de Ética e Conduta; e

Página 26 de 29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021

10



X – demais operações específicas, demandadas pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração.

Parágrafo único – A Auditoria Interna poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações que haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

ÁREA DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS (COMPLIANCE)

Art. 92 – A Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se vincula:

- I – diretamente ao Diretor-Presidente e conduzida por ele; ou
- II – ao Diretor-Presidente por intermédio de outro Diretor Executivo que irá conduzi-la, podendo este ter outras competências.

Parágrafo único. A Área de *Compliance* poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração da empresa em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 93 – À Área de *Compliance* compete:

- I – propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
- II – verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- III – comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Auditoria Interna a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Epagri;
- IV – verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- V – verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como coordenar treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Epagri sobre o tema;
- VI – coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Epagri;
- VII – coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VIII – estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
- IX – elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal;



P B'
rc



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

- X – disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e
XI – demais atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula e as eventualmente definidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Art. 94 – A liquidação, a dissolução e a extinção da sociedade dar-se-ão em conformidade com a legislação vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências que, para tanto, fizerem-se necessárias.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses elencadas no *caput*, os bens e direitos remanescentes, atendidos os encargos e responsabilidades assumidos, serão revertidos ao patrimônio das pessoas jurídicas que participarem do capital, proporcionalmente à respectiva integralização.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PESSOAL

Art. 95 – Os empregados da Epagri estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, à legislação complementar e aos regulamentos internos da empresa, ou, conforme o caso, às diretrizes do Conselho de Política Financeira – CPF.

Parágrafo único – Enquanto no exercício do cargo, aos empregados titulares da Diretoria Executiva, serão estendidos os deveres e direitos inerentes ao regime jurídico de que trata este artigo.

Art. 96 – A sociedade terá um quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho de Administração, com discriminação quantitativa e qualitativa dos cargos dos servidores.

Art. 97 – A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 98 – Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectiva política salarial serão fixados em Plano de Cargos, Carreira e Salários e no Plano Gerencial.

Art. 99 – O regime de trabalho dos empregados da sociedade será o de tempo integral, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, ressalvadas as categorias que possuem jornada diferenciada expressamente prevista em lei.

Página 28 de 29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina



Parágrafo único – O regime de trabalho de que trata este artigo é estendido aos servidores públicos ou empregados de outras entidades colocados à disposição da empresa.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 – Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos na forma das Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, suas alterações, Decreto Estadual nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016, e legislação correlata.

Art. 101 – O presente Estatuto Social entrará em vigor depois de satisfeitas as exigências previstas em lei.

Florianópolis/SC, 20 de abril de 2021.

**ALTAIR DA
SILVA:57968
683904** Assinado de forma
digital por ALTAIR DA
SILVA:57968683904
Dados: 2021.05.03
18:10:48 -03'00'

Estado de Santa Catarina
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE VENTIN
DE
CARVALHO:78582482515
Dados: 2021.05.03 16:21:53
-03'00'

Alexandre Ventin
Gerente Jurídico
OAB/DF 22.033
Embrapa

EMBRAPA

**Gustavo
de Lima
Tenguan** Assinado de
forma digital por
Gustavo de Lima
Tenguan
Dados: 2021.05.04
15:35:55 -03'00'

IPREV

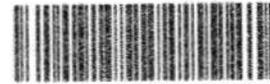


04/08/2021

Handwritten signatures and initials.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218505540

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
PROTOCOLO	218505540 - 02/08/2021
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300014087
CNPJ 83.052.191/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021
SOB N: 20218505540

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34016012880 - GUSTAVO DE LIMA TENGUAN - Assinado em 29/07/2021 às 18:48:50
Cpf: 57968683904 - ALTAIR DA SILVA - Assinado em 15/07/2021 às 16:24:49
Cpf: 78582482515 - ALEXANDRE VENTIN DE CARVALHO - Assinado em 22/07/2021 às 14:39:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/08/2021

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 04/08/2021

Arquivamento 20218505540 Protocolo 218505540 de 02/08/2021 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427814740401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.052.191/0023-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1992
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPAGRI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO ROD ADMAR GONZAGA 1347	NUMERO 1347	COMPLEMENTO
CEP 88.034-901	BAIRRO/DISTRITO ITACORUBI	MUNICIPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@EPAGRI.SC.GOV.BR		TELEFONE (48) 3665-5248
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/02/2019 às 11:08:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 83.052.191/0001-62
Razão Social: EPAGRI EMP PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CATARINA SA
Endereço: ROD ADMAR GONZAGA 1347 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023 \

Certificação Número: 2023030600390503151705

Informação obtida em 06/03/2023 11:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA
CATARINA**
CNPJ: **83.052.191/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:28 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **187D.1F57.AC97.224D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R
u
G'



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
CNPJ/CPF: 83.052.191/0001-62

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140032198589
Data de emissão: 06/02/2023 09:54:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 07/04/2023 \

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2023 09:47:21

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 83.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/02/2023

R K D



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

EMPRESA DE PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CAT CNPJ: 83052191000162

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWJIWOVZOFXZ5NR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 10 de Fevereiro de 2023

R n B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Certidão nº: 5457461/2023
Expedição: 07/02/2023, às 09:43:50
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.052.191/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R
u
P



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2029590

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

Raiz do CNPJ: 83.052.191

Certidão emitida às 11:21 de 06/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

R
u



06/03/2023 0013191415

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 493091

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 05/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, portador do CNPJ: 83.052.191/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 6 de março de 2023.

PEDIDO Nº: 0013191415

[Handwritten signatures]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, com base nos dados obtidos no sistema de cadastro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, CNPJ n. 83.052.191/0001-62, encontra-se devidamente registrada no Crea-SC sob o n. 008214-0, sendo seu responsável técnico o Engenheiro Agrônomo HUMBERTO BICCA NETO, registro Crea-SC n. 090.193-7.

De acordo com nossos registros, a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com os seguintes objetivos sociais: I- planejar, coordenar, controlar e executar de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do estado de Santa Catarina; II- apoiar técnica e administrativamente os órgãos e entidades da administração pública estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro de Santa Catarina; III- estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira de interesse estadual, regional e municipal; IV- promover o desenvolvimento auto-sustentado da agropecuária catarinense, por meio da integração dos serviços de geração, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal e pesqueira; V- executar as atividades de planejamento e informações agropecuárias do estado, previstas na lei no 8.676, de 17 de junho de 1972-lei agrícola e pesqueira; e vi- executar o monitoramento de safras e mercados e produtos agropecuários, florestais e pesqueiros e gerar informações socioeconômicas do setor rural catarinense.

Sendo o referido verdade, assino e dou fé.

Florianópolis/SC, 17 de janeiro de 2023.

Eng. Civil e de Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do Crea-SC



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI			
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300014087	83.052.191/0001-62	25/11/1975	29/10/1975
Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034901			
OBJETO SOCIAL			
I PLANEJAR, COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E EXECUTAR OU PROMOVER A EXECUÇÃO, DE FORMA DESCENTRALIZADA, A POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, PESQUISA, TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL, PESQUEIRA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA; II APOIAR, TÉCNICA E ADMINISTRATIVAMENTE, OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NA FORMULAÇÃO, ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA RELATIVA AO SETOR AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO DE SANTA CATARINA; III ESTIMULAR E PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO OPERATIVA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL E PESQUEIRA DE INTERESSE ESTADUAL, REGIONAL E MUNICIPAL, MEDIANTE INTEGRAÇÃO, INCLUINDO A CESSÃO DE MÃO DE OBRA, COM ORGANISMOS DE OBJETIVOS AFINS AOS DA EMPRESA, ATUANTES NAQUELAS ÁREAS, EM RELAÇÃO AOS QUAIS EXERCERÁ AÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA; IV PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA, DA PESCA E DO MEIO RURAL DO ESTADO, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL, PESQUEIRA E SOCIOECONÔMICA; V EXECUTAR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES AGROPECUÁRIAS DO ESTADO, PREVISTAS NA LEI ESTADUAL N 8.676, DE 17 DE JUNHO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; VI EXECUTAR O MONITORAMENTO DE SAFRAS E MERCADOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS E PESQUEIROS E GERAR E DIFUNDIR INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO SETOR RURAL CATARINENSE; VIII ATUAR, EM PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PARA VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS TRADICIONAIS, COM RECONHECIMENTO ATRAVÉS DE SIGNOS DISTINTIVOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 175.340.349,00 CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 175.340.349,00 CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS			

222027134



página: 1/5

CONTROLE: 20823828344345 CPF SOLICITANTE: 032.954.139-08 NIRE: 42300014087 EMITIDA: 20/12/2022 PROTOCOLO: 222027134

R
k *O*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI			
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300014087	83.052.191/0001-62	25/11/1975	29/10/1975
Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034901			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
HUMBERTO BICCA NETO 007.725.569-03	0,00	DIRETOR	XX/XX/XXXX
VAGNER MIRANDA PORTES 008.039.159-18	0,00	DIRETOR	XX/XX/XXXX
EDILENE STEINWANDTER 017.459.819-00	0,00	DIRETOR - DIRETORA-PRESIDENTE	30/05/2025
CELIO HAVERROTH 618.224.859-91	0,00	DIRETOR	XX/XX/XXXX
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA 902.220.679-34	0,00	DIRETOR - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	30/05/2025
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
07/11/2022	20220016402		
Ato: 902 - ORDEM JUDICIAL			
Evento: 960 - LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE COTAS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42900297462	CNPJ: 83.052.191/0015-68		
Endereço: RODOVIA ESTADUAL ADMAR GONZAGA KM 3, S/N, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88039000			
NIRE: 42900297551	CNPJ: 83.052.191/0022-97		
Endereço: RUA ROMANO ANSELMO FONTANA, 339, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700000			
NIRE: 42900297543	CNPJ: 83.052.191/0021-06		
Endereço: RODOVIA SC 283 KM 16, S/N, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700000			
NIRE: 42900297535	CNPJ: 83.052.191/0020-25		
Endereço: RUA SEIS DE JUNHO, S/N, CENTRO, AGRONÔMICA, SC - CEP: 89188000			
NIRE: 42900297527	CNPJ: 83.052.191/0019-91		
Endereço: RUA MARCOS JOAO PATRICIO, S/N, BARRANCA, ARARANGUÁ, SC - CEP: 88900320			
NIRE: 42900297519	CNPJ: 83.052.191/0018-00		
Endereço: RODOVIA DOS MANACÁS, SN, ÁREA RURAL DE VIDEIRA, VIDEIRA, SC - CEP: 89567899			

222027134

pagina: 2/5



CONTROLE: 20823828344345 CPF SOLICITANTE: 032.954.139-08 NIRE: 42300014087 EMITIDA: 20/12/2022 PROTOCOLO: 222027134

R

10

19



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI			
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300014087	83.052.191/0001-62	25/11/1975	29/10/1975
Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034901			
NIRE: 42900297501	CNPJ: 83.052.191/0017-20	Endereço: RODOVIA SC 438 KM 70, S/N, INTERIOR, SÃO JOAQUIM, SC - CEP: 88600000	
NIRE: 42900297497	CNPJ: 83.052.191/0016-49	Endereço: ROD. SC 386 KM 3, LINHA CRUZINHAS, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000	
NIRE: 42900297489	CNPJ: 83.052.191/0013-04	Endereço: SEM ENDEREÇO, S/N, MARECHAL BORMANN, CHAPECÓ, SC - CEP: 89800000	
NIRE: 42900325270	CNPJ: 83.052.191/0027-00	Endereço: RUA JARAGUA, S/N, CANOAS, RIO DO SUL, SC - CEP: 89160000	
NIRE: 42900325288	CNPJ: 83.052.191/0024-59	Endereço: RODOVIA SC 418, 257 KM:0,3, PIRABEIRABA, JOINVILLE, SC - CEP: 89239400	
NIRE: 42900325296	CNPJ: 83.052.191/0025-30	Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 134 EDIF. CARDUUS OFFICE 4º ANDAR SALA 402, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000	
NIRE: 42900325300	CNPJ: 83.052.191/0026-10	Endereço: R DOLORES CORREA GOULART, S/N, SAO MARTINHO, TUBARÃO, SC - CEP: 88708808	
NIRE: 42900253082	CNPJ: 83.052.191/0012-15	Endereço: RODOVIA BR-280, 1101, INDUSTRIAL 2, CANOINHAS, SC - CEP: 89466500	
NIRE: 42900083560	CNPJ: 83.052.191/0008-39	Endereço: RODOVIA BR 282 KM 338,2, S/N, BOA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC - CEP: 89620000	
NIRE: 42900002691	CNPJ: 83.052.191/0002-43	Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL, 6800, ITAIPAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88318112	
NIRE: 42900002705	CNPJ: 83.052.191/0004-05	Endereço: SERVIDÃO FERDINANDO R. TUSSET, S/N, SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801000	
NIRE: 42900002713	CNPJ: 83.052.191/0003-24	Endereço: RUA ABÍLIO FRANCO, 1500, BOM SUCESSO, CAÇADOR, SC - CEP: 89501032	
NIRE: 42900002721	CNPJ: 83.052.191/0005-96	Endereço: RUA JOÃO ZARDO, 1660, CAMPO EXPERIMENTAL, VIDEIRA, SC - CEP: 89564506	

pagina: 3/5

222027134



CONTROLE: 20823828344345 CPF SOLICITANTE: 032.954.139-08 NIRE: 42300014087 EMITIDA: 20/12/2022 PROTOCOLO: 222027134

Handwritten signature and initials



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI			
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300014087	83.052.191/0001-62	25/11/1975	29/10/1975
Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034901			
NIRE: 42900002730	CNPJ: 83.052.191/0006-77	Endereço: RUA JOAO JOSE GODINHO, S/N, MORRO DO POSTO, LAGES, SC - CEP: 88500000	
NIRE: 42900083578	CNPJ: 83.052.191/0009-10	Endereço: RUA JOÃO ARAUJO LIMA, 102, JARDIM CAIÇARA, SÃO JOAQUIM, SC - CEP: 88600000	
NIRE: 42900173283	CNPJ: 83.052.191/0011-34	Endereço: ESTRADA GERAL, S/N, BARRA DA LAGOA, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88000000	
NIRE: 42900173275	CNPJ: 83.052.191/0010-53	Endereço: ESTRADA GERAL, S/N, LAGEADO AGUAS NEGRAS, ITUPORANGA, SC - CEP: 88400000	
NIRE: 42900306178	CNPJ: 83.052.191/0023-78	Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034901	
NIRE: 42900002748	CNPJ: 83.052.191/0007-58	Endereço: RODOVIA SC 108, 1563 KM 353, ESTACAO, URUSSANGA, SC - CEP: 88840000	
NIRE: 42900611981	CNPJ: 83.052.191/0033-40	Endereço: AVENIDA BRASIL, 1071 SALA 01, COLATO, XANXERÊ, SC - CEP: 89820000	
NIRE: 42900715353	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N, FLORESTA, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000	
NIRE: 42900715361	CNPJ: 83.052.191/0041-50	Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 527, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000	
NIRE: 42900850498	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Endereço: RUA GENERAL LAURO SODRÉ, 200, COMERCÍARIO, CRICIÚMA, SC - CEP: 88802330	
Observação			

222027134

página: 4/5



R

CONTROLE: 20823828344345 CPF SOLICITANTE: 032.954.139-08 NIRE: 42300014087 EMITIDA: 20/12/2022 PROTOCOLO: 222027134

12 *6*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI			
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300014087	83.052.191/0001-62	25/11/1975	29/10/1975
Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034901			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Dezembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222027134



página: 5/5

CONTROLE: 20823828344345 CPF SOLICITANTE: 032.954.139-08 NIRE: 42300014087 EMITIDA: 20/12/2022 PROTOCOLO: 222027134

P
u *o*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Governo do Estado de Santa Catarina UF: SC

CNPJ Principal: 82.951.229/0001-76

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do estado

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 19/11/2022
VÁLIDO.ATÉ 18/05/2023

N.º 962001 -
215041

R
20 *01*



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br



CONTRATO Nº11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WANGER, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, com sede na Rua Anitápolis, nº 250, Bairro Centro, CEP 88.450-000, Cidade de Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Senhor Fábio Dorigon, inscrito no CPF sob o nº 018.647.379-64 e portador da Carteira de Identidade nº 31.601.197, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por LELIANI VALÉRIA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 745.755.389-49, e portador do RG nº 1.895.078, órgão expedidor SSP/SC Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL, CNPJ nº 83.052.191/0027-00, com endereço na Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-136, Cidade de Rio do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, “caput”; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº 01/2023, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul, unidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

179 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.37.01.00.00.00 – Complemento de Elemento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;

P
u
J



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br



3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da **CONTRATANTE** que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação do escritório municipal da **CONTRATADA**, respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico disponibilizados à **CONTRATADA** para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.
8. Responsabilizar-se mensalmente pela lavagem interna e externa de 03 (três) veículos da Epagri, utilizados nas atividades de ATER no território do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em **02/01/2023** até **31/12/2023** facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$ 69.977,49 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** divididos em 11 (onze) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.

Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, *caput* e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

R
u
J



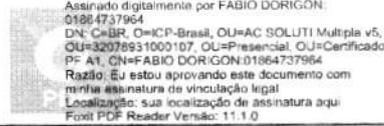
Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br



E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Alfredo Wagner – SC, 14 de fevereiro de 2023.

**FABIO
DORIGON:
01864737964**



Fábio Dorigon
Secretário Municipal de Administração

Leliani Valéria de Souza

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa
Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome: Sueli Terezinha Mora
CPF: 181.872.189-91

Nome: Igor Bruda Pereira
CPF: 103.683.809-98



Documento assinado digitalmente
IGOR BRUDA PEREIRA
Data: 14/02/2023 15:41:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: <http://riodooeste.atende.net> – Fone/Fax: (47) 3543-0261



CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Rio do Oeste E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de Rio do Oeste, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu(sua) Prefeito Sr. Diogo Ferrari, inscrito(a) no CPF sob o nº 831.646.699-68, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.242.002, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0027-00, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por LELIANI VALÉRIA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 745.755.389-49 e portador do RG nº 1.895.078 órgão expedidor SSP/SC Gerente Regional da EPAGRI de RIO DO SUL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, “caput”; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Inexigibilidade nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2023, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da EPAGRI de Rio do Sul/SC, unidade da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMILADO EM 27/03/2023 14:50:03 01-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/publico/foed/2a/18>



[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
E-mail: licita@riodoeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: <http://riodoeste.atende.net> – Fone/Fax: (47) 3543-0261

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os recursos oriundos da Secretaria de Agricultura de Rio do Oeste para o ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar pessoal técnico (02 Extensionistas Rurais, sendo um de nível Superior e um de nível médio) especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e um auxiliar administrativo de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.



2

9



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: <http://riodooeste.atende.net> – Fone/Fax: (47) 3543-0261



10. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a Epagri poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

II – São obrigações do CONTRATANTE:

1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA, respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.
8. Responsabilizar-se mensalmente pela lavagem dos 02 veículos da Epagri.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em março de 2023, até 31 de dezembro do corrente ano, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.



P
01



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
E-mail: licita@riodoeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: <http://riodoeste.atende.net> – Fone/Fax: (47) 3543-0261

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R\$ 54.000,43 (cinquenta e quatro mil e quarenta e três centavos), divididos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais, iniciando no mês de março de 2023.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do IPCA (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante transferência bancária ou emissão de boleto bancário em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Rio do Oeste reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.



R
11

19



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: <http://riodooeste.atende.net> – Fone/Fax: (47) 3543-0261



Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



R K OI



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
E-mail: licita@riodoeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: <http://riodoeste.atende.net> – Fone/Fax: (47) 3543-0261

11.1 A empresa proponente vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades.

11.1.1 Multa;

11.1.2 Rescisão de contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste;

11.1.4 Declaração de inidoneidade.

11.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia, com todos os seus acréscimos.

11.3 Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

11.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

11.4.1 Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

11.4.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste;

11.4.3 Executar o objeto contratual em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

11.4.4 Desatender as determinações da fiscalização;

11.4.5 Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

11.4.6 Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

11.4.7 Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

11.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:



R

11

19



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: <http://riodooeste.atende.net> – Fone/Fax: (47) 3543-0261



11.5.1 Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias úteis na execução do objeto contratual;

11.5.2 Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

11.5.3 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, ou a terceiros, independentemente da obrigação da proponente vencedora em reparar os danos causados.

11.6 Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

11.6.1 A ocorrência de qualquer dos casos previstos nos itens 11.3 e 11.4.1 ao 11.4.7 deste capítulo, a critério da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste;

11.6.2 A decretação de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente vencedora, ou falecimento, no caso de firma individual;

11.6.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste.

11.7 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito.

11.8 Sem Prejuízo de qualquer sanção aplicável a critério da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, a rescisão importará em:

11.8.1 Assunção imediata dos trabalhos no estado e local em que se encontrarem, pela própria Prefeitura Municipal de Rio do Oeste.

11.8.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, mediante prévia avaliação para posterior ressarcimento ou devolução conforme o caso;

11.8.3 Perda da garantia contratual, quando for o caso;

11.8.4 Retenção dos critérios decorrentes do contrato;

11.8.5 Responsabilização da contratada por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Rio do Oeste e a terceiros.



P 61 14



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
E-mail: licita@riodooste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: <http://riodooste.atende.net> – Fone/Fax: (47) 3543-0261

11.9 Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á a proponente vencedora a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste e seus órgãos centralizados, pelo prazo de 6 (seis) meses por inexecução parcial do contrato firmado e por 18 (dezoito) meses por inexecução total do contrato firmado.

11.9.1 Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

11.10 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, independentemente das demais provas cabíveis.

11.11 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

11.12 Caso ocorra a aplicação de multa, caberá a autoridade competente do Município a aplicação da mesma, tendo a Empresa infratora o prazo de 15 (quinze) dias para quitá-la, caso contrário a Empresa infratora será inscrita como devedora nos cadastros e posteriormente inscrita em dívida ativa junto ao município de Rio do Oeste SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

R

K

19





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
E-mail: licita@riodoeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: <http://riodoeste.atende.net> – Fone/Fax: (47) 3543-0261



Rio do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2023.



Assinado Digitalmente por:
DIOGO FERRARI:831646699
831.646.699-68
Prefeito Municipal
27/02/2023 14:50:43
Diogo Ferrari
Prefeito

Leliani Valéria de Souza
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e
Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/02/2023 ÀS 14:50:43 (GMT-03)
PARA CONFERÊNCIA: <https://riodoeste.net/gov.br/portal/portal>



Handwritten initials and signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 1037/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lontras inscrita no CNPJ sob o nº 83.108.665/0001-33, com sede na Rua Praça Henrique Schroeder nº01, Bairro Centro, CEP 89.182-000, Cidade Lontras/SC, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal **Marcionei Hillesheim**, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.998.519-50 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 3835079, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por **LELIANI VALÉRIA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 745.755.389-49 e portador do RG nº 1.895.078, órgão expedidor SSP/SC Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL, CNPJ nº 83.052.191/0027-00, com endereço na Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-136, Cidade de Rio do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, “caput”, 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº 1037/2023, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul, unidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: **Fonte - Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - Ação 2010 - Assistência ao Produtor Rural - Item 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos.**

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da **CONTRATANTE** que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação do escritório municipal da **CONTRATADA**, respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;

7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico disponibilizados à **CONTRATADA** para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.

8. Responsabilizar-se mensalmente pela lavagem interna e externa de dois (2) veículos da Epagri, utilizados nas atividades de ATER no território do Contratante

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em 08/03/2023 até **31/12/2023**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$ 50.591,21 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)** divididos em 10 parcelas, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento em 20/03/2023 repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.

P R 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, *caput* e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Lontras, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Local, 06 de março de 2023.

MARCIONEI Assinado de forma digital por
HILLESHEI MARCIONEI
M:0379985 HILLESHEIM:03799
1950 851950
Dados: 2023.03.21
11:25:51 -03'00'

Prefeito(a) Municipal

Leliani Valéria de Souza

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome: Sueli Terezinha Mora
CPF: 181.872.189-91

Visto:

DANUSA
PETERS FERRARI
MACEDO

DANUSA PETERS FERRARI MACEDO
ADVOGADA OAB/SC 34.932

P *OC* *10*



ASSESSORIA JURÍDICA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A (EPAGRI), com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/93.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica cujo objeto é a formalização da contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, por meio do instituto da dispensa de licitação, na forma prevista no art. 24, inciso VIII, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente procedimento foi instruído com os seguintes documentos: Memorando n. 01/2023; solicitação de contrato com proposta; Plano Anual de Trabalho da EPAGRI 2023 e documentos da empresa pública.

Ato contínuo, foram os autos remetidos a esta assessoria para a emissão do respectivo parecer jurídico.

É o relato do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

Preliminarmente, registra-se que o parecer jurídico não é ato obrigatório e nem vincula a decisão do gestor. É previsto no artigo 38, da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o trâmite do procedimento licitatório, do qual se extrai trecho pertinente:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e

Handwritten initials and signatures:
OT R
u
EUSA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres** técnicos ou **jurídicos** emitidos sobre a licitação, **dispensa** ou inexigibilidade;¹ (grifo não original)

Ou seja, a emissão de parecer jurídico é legalmente prevista, todavia, é uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria.

Por tais razões, a Ordem dos Advogados do Brasil já exarou seu entendimento por meio da súmula n. 05/2012/COP, *ipsis litteris*:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).² (Grifo não original)

Superado isto, passa-se à análise quanto ao mérito.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante o art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável ou inexigível.

No caso, trata-se de hipótese de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/93. Transcreve-se o trecho legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico

¹ BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 30/06/2021.

² ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Súmula n. 5**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-05-2012-COP.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2021.

Giosa

R
10

B



ASSESSORIA JURÍDICA

em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;³

Conforme se vê, a lei define os seguintes requisitos: (i) que os serviços sejam prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública; (ii) que tenha sido criada para este fim específico; (iii) que a data da criação seja anterior à data de criação da Lei n. 8.666/93; e (iv) que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Segundo se extrai do sítio da EPAGRI e também do Estatuto Social, é uma empresa pública, vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca. Sobre o serviço, trata-se de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, além de difusão de tecnologia agropecuária.

Ou seja, a empresa é pública e, portanto, integrada à Administração Pública, cujo ano de criação foi 1991, logo, anterior à lei de licitações. No mesmo sentido, a finalidade é específica para o objeto contratado. Sobre o assunto, colhe-se da doutrina:

Em segundo lugar, uma entidade que integre a Administração Pública pode ser autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista. Então, como também assinalado no capítulo antecedente, essas entidades, conquanto pessoas distintas do ente político que as criou, integram a mesma estrutura administrativa, pelo que não podem ser qualificados como *terceiros* estranhos à Administração Pública. [...] Sem embargo, releva acentuar que a inexigibilidade para a contratação de entidades administrativas criadas com o fito de oferecer préstimos ao ente político que a criou ou às demais entidades administrativas integradas a ele é bastante abrangente, sem maiores restrições. A bem da verdade, as únicas duas restrições são estas: que a entidade administrativa não seja contratada por ente político ou entidade administrativa integrada a ente político diferente daquele que a criou; e que ela tenha sido criada para esse fim específico, de oferecer préstimos à Administração, participar do mercado.⁴

³ BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 10/03/2022.

⁴NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 271/272.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'R' and the name 'Gina'.



ASSESSORIA JURÍDICA

Observe-se que a doutrina defende, na verdade, que tal hipótese é de inexigibilidade, visto que é em razão do objeto, e não de dispensa. No mais, extrai-se da citação que é uma hipótese abrangente, que não exige maiores particularidades.

Por fim, quanto ao preço compatível com o praticado no mercado, insta dizer que o valor solicitado corresponde à média dos valores de serviços de assessoria que são contratados pelos Municípios. Juntam-se aos autos, neste momento, 03 contratos extraídos do sítio do portal da transparência da EPAGRI⁵, quais sejam: (i) Contrato n. 1037/2023 entre a empresa e o Município de Lontras, no valor global de R\$ 50.591,21 e mensal de R\$ 5.059,12; (ii) Contrato n. 023/2023 entre a empresa e o Município de Rio do Oeste, no valor global de R\$ 54.000,43 e mensal de R\$ 5.400,04; (iii) Contrato n. 11 entre a empresa e o Município de Alfredo Wagner, no valor global de R\$ 69.977,49 e mensal de R\$ 6.361,59.

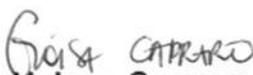
De acordo com o plano apresentado, o contrato depende das particularidades de cada Município. De qualquer forma, o valor mensal proposto é de R\$ 6.113,24 e, então, compatível com a média do que é cobrado aos outros Municípios, que é de R\$ 5.606,91.

3. CONCLUSÃO

Destarte, considerando todo o exposto, **OPINA-SE** pela possibilidade jurídica da contratação direta (dispensa de licitação) ora pretendida, observadas as disposições acima, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/93.

S.M.J., é o parecer.

São João Batista, 03 de abril de 2023.


Eloisa Helena Capraro
Assessoria Jurídica
OAB/SC 63.923

⁵ Disponível em: https://transparencia.epagri.sc.gov.br/?page_id=832. Acesso em: 03/04/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 34/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: CONFORME OBSERVAÇÃO DA CARTA
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Vigência: 31/12/2023
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	R\$ 55.019,00
Total da entidade:			R\$ 55.019,00
Total geral:			R\$ 55.019,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	9,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	R\$ 6.113,2222	R\$ 55.019,00

Valor total dos itens: R\$ 55.019,00

São João Batista, 19 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 34/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 19/04/2023
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manutenção da Secretaria da Agricultura	07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	R\$ 55.019,00
Total:			R\$ 55.019,00
Total Geral:			R\$ 55.019,00

São João Batista, 19 de Abril de 2023


CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 34/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: CONFORME OBSERVAÇÃO DA CARTA
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Vigência: 31/12/2023
Entidades Participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Objeto da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manutenção da Secretaria da Agricultura	07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	R\$ 55.019,00
Total Entidade:			R\$ 55.019,00
Total Geral:			R\$ 55.019,00

MANOEL SERAFIM Assinado de forma digital
por MANOEL SERAFIM
PEIXER:521901889 PEIXER:52190188920
20 Dados: 2023.04.19
11:37:13 -03'00'

São João Batista, 19 de Abril de 2023

MANOEL SERAFIM PEIXER



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0883D41BCA1CD971BD2F2CBC3A1FD8823D4D328D

PROCESSO LICITATÓRIO 034/PMSJB/2023
DISPENSA Nº 012/PMSJB/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0023-78, estabelecido na Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88.034-901.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A fundamentação está contida no art. 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a realidade socioeconômica do interior do Município de São João Batista, com potencial produtivo no setor agropecuário e com expressiva produção que demonstra a vocação agrícola dos produtores deste município e, considerando o trabalho de parceria desenvolvido pelo Município de São João Batista, através da Secretaria de Agricultura proporciona aos empreendedores rurais, com apoio da EPAGRI para realização de capacitação, orientação e demais programas descritos no PAT, faz-se necessária a contratação da EPAGRI para proporcionar o desenvolvimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



do setor agrícola de São João Batista/SC. A pluralidade de atividades e os programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura permitem a realização desta contratação, gerando oportunidades no campo, movimento econômico e bem estar à população do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA:

As razões que levaram a escolha do fornecedor certamente foi o fato de tratar-se de entidade com qualificação estrutural e técnica satisfatórias a prestação dos serviços indispensáveis aos municípios. Além disso, o fornecedor foi escolhido por se tratar de empresa pública prestadora de serviço público propriamente dito, que integra a Administração Pública indireta do Estado de Santa Catarina, que foi constituída principalmente para o desenvolvimento de pesquisa agropecuária e extensão rural em nosso Estado, além de dispor de uma equipe técnica com reconhecido conhecimento do assunto.

DO PREÇO:

O valor total a ser pago é de R\$ 55.019,00 (cinquenta e cinco mil e dezenove reais), sendo 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 6.113,2222.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço contratado corresponde ao valor usualmente praticado no mercado, além de compatível com o praticado com outros municípios do Estado de Santa Catarina que contrataram serviços semelhantes e, ainda, compatível com os valores contratados nos exercícios anteriores pelo Município de São João Batista.

PRAZO:

Os serviços deverão ser prestados de imediato, sendo que o prazo para prestação dos serviços será de até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Contrato.

DOCUMENTOS ACOSTADOS:

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

F¹⁰ 61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



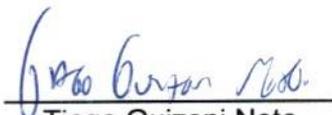
- 5- Certidão negativa de débitos municipais;
- 6- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- 7- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (SAJ e EPROC);
- 8 – Plano anual de trabalho da EPAGRI – 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

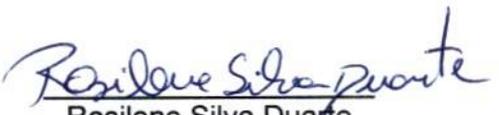
A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2023, da Secretaria de Agricultura, conforme segue: (96) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.

São João Batista, 20 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:


Tiago Guizoni Neto
Mat. 10.881
Presidente


Julio Cesar Queiroz Suleiman
Mat. 10.369
Secretário


Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ sob o nº **82.925.652/0001-00**, com sede na Praça Dep. Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, Cidade de São João Batista, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Agricultura, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por **Adriana Tomazi Alves**, inscrito(a) no CPF nº 912.376.619-20 e portador(a) do RG nº 2.831.429, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Florianópolis, **CNPJ nº 83.052.191/0023-78**, com endereço na Rod. Admar Gonzaga, 1347, Bairro Itacorubi, CEP88034-901, Cidade Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado no art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa nº _____, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Florianópolis, unidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, será de até **31/12/2023**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R\$ _____ (_____) divididos em 9 parcelas de R\$ _____ (_____), repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.

Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, *caput* e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.



69

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de São João Batista, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São João Batista, _____ de _____ de 20__.

(Nome)

Secretário(a) Municipal de Agricultura

(Nome)

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

EMPRESA DE PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CAT CNPJ: 83052191000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCNLYUFFOMQQD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 19 de Abril de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**
CNPJ/CPF: **83.052.191/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140093632505**
Data de emissão: **14/04/2023 18:02:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **13/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/04/2023 11:29:40

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/04/2023

P *10* *61*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 83.052.191/0001-62
Razão Social: EPAGRI EMP PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CATARINA SA
Endereço: ROD ADMAR GONZAGA 1347 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2023 a 12/05/2023

Certificação Número: 2023041300523954906603

Informação obtida em 19/04/2023 11:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Quinta-feira, 20 de abril de 2023 às 08:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4740399: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/PMSJB/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
0883D41BCA1CD971BD2F2CBC3A1FD8823D4D328D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4740399>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/PMSJB/2023

Processo Licitatório 034/PMSJB/2023 - Dispensa 012/PMSJB/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), inscrita no CNPJ nº 83.052.191/00023-78;

PREÇO TOTAL: R\$ 55.019,00 (cinquenta e cinco mil e dezenove reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 96 – 07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00; Recurso: 1.501.7000.000;

VIGÊNCIA: 31/12/2023;

BASE LEGAL: Artigo 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93.

São João Batista, 20 de abril de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2023

Processo Adm.: 34/2023

Data do Processo: 20/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2023
b) **Nr. Licitação:** 12/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Participante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	9,000	MES	6.113,2222	55.019,00
Total do Participante:					55.019,00
Total Geral:					55.019,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Agricultura	07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	R\$ 55.019,00

São João Batista, 20 de Abril de 2023

MANOEL SERAFIM
 PEIXER:521901889
 20

Assinado de forma digital por
 MANOEL SERAFIM
 PEIXER:52190188920
 Dados: 2023.04.20 09:14:15
 -03'00'

MANOEL SERAFIM PEIXER

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2023

Processo Adm.: 34/2023
Data do Processo: 20/04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2023
b) **Nr. Licitação:** 12/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/04/2023
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	9,000	MES	6.113,2222	55.019,00
Total do Participante:					55.019,00
Total Geral:					55.019,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Agricultura	07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	R\$ 55.019,00

São João Batista, 20 de Abril de 2023

MANOEL SERAFIM
 PEIXER:521901889
 20

Assinado de forma digital por
 MANOEL SERAFIM
 PEIXER:52190188920
 Dados: 2023.04.20 09:14:43 -03'00'

MANOEL SERAFIM PEIXER

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de abril de 2023 às 09:18, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 4740515: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.
012/PMSJB/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
05AC33E1C31D8B341061C04C852EFB94B61E06C4

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4740515>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2023
	Processo Adm.: 34/2023 Data do Processo: 20/04/2023

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 34/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 20/04/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	9,000	MES	6.113,2222	55.019,00
Total do Participante:					55.019,00
Total Geral:					55.019,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Agricultura	07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	R\$ 55.019,00

São João Batista, 20 de Abril de 2023

MANOEL SERAFIM
 PEIXER:521901889
 20

Assinado de forma digital por
 MANOEL SERAFIM
 PEIXER:52190188920
 Dados: 2023.04.20 09:14:15
 +03'00'

MANOEL SERAFIM PEIXER

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 662/2023 **73**

Processo Administrativo: 34/2023
Contrato: 29/2023
Sequencial do Contrato: 5670
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 20/04/2023
Data da Solicitação: 20/04/2023
Data da Homologação: 20/04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 12/2023

Fornecedor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA
CPF/CNPJ: 83.052.191/0023-78 **Telefone:** (48) 3239-5550
Endereço: ADMAR GONZAGA 1347 1347, ITACORUBI - 88034901, FLORIANÓPOLIS/SC **Celular:**
E-mail: TRIBUTOS@EPAGRI.SC.

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Observação: DESPESA COM 09 (NOVE) MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1632/2023	Recursos Ordinários 1.501.7000.000	Manutenção da Secretaria da Agricultura 96 - 07.001.20.606.7.2069.3.3.90.00	3.3.90.39.99.00.00.00	55.019,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	9,000	MES	299435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.		6.113,2222	55.019,00
Valor Total:							55.019,00

São João Batista, 20 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER
Nº 029/PMSJB/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Dep. Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, Cidade de São João Batista, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Manoel Serafim Peixer, inscrito no CPF sob o nº 521.901.889-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por Adriana Tomazi Alves, inscrita no CPF nº 912.376.619-20 e portadora do RG nº 2.831.429, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Florianópolis, CNPJ nº 83.052.191/0023-78, com endereço na Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Bairro Itacorubi, CEP: 88.034-901, Cidade Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado no art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa nº 012/PMSJB/2023, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Florianópolis, unidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária o seguinte código: (96) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, será de até **31/12/2023**, facultado a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e §



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados o valor global de **R\$ 55.019,00 (cinquenta e cinco mil e dezenove reais)** divididos em 09 parcelas de **R\$ 6.113,2222**, repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados só se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.

Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, *caput* e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de São João Batista, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São João Batista, 20 de abril de 2023.

MANOEL Assinado de forma digital por MANOEL
SERAFIM SERAFIM
PEIXER:5219018 PEIXER:52190188920
8920 Dados: 2023.04.20
09:58:50 -03'00'

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

Adriana Tomazi Alves

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

JULIANO Assinado de forma digital por JULIANO
GRIME:07 GRIME:076130129
61301291 13
3 Dados: 2023.04.20
09:59:38 -03'00'

Juliano Grime
CPF nº 076.130.129-13

TESTEMUNHAS:

MAYEVE Assinado de forma digital por MAYEVE
JUDITH JUDITH
AMORIM:06 AMORIM:06503436
503436971 971
Dados: 2023.04.20
09:59:10 -03'00'

Mayéve J. Amorim
CPF nº 065.034.369.71



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NB38G4Z5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MANOEL SERAFIM PEIXER** (CPF: 521.XXX.889-XX) em 20/04/2023 às 09:58:50
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 03/02/2022 - 17:17:03 e válido até 02/02/2025 - 17:17:03.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MAYEVE JUDITH AMORIM** (CPF: 065.XXX.369-XX) em 20/04/2023 às 09:59:10
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/11/2020 - 11:17:50 e válido até 06/11/2023 - 11:17:50.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JULIANO GRIME** (CPF: 076.XXX.129-XX) em 20/04/2023 às 09:59:38
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/11/2020 - 11:26:38 e válido até 06/11/2023 - 11:26:38.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ADRIANA TOMAZI ALVES** (CPF: 912.XXX.619-XX) em 24/04/2023 às 13:56:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 16:23:57 e válido até 28/02/2119 - 16:23:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RVBBR1JJXzM0NjVfMDAwMDE4MDJfMTgwOF8yMDIzX05CMzhHNFo1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **EPAGRI 00001802/2023** e o código **NB38G4Z5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Segunda-feira, 24 de abril de 2023 às 14:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4744891: EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/PMSJB/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
381547DE14BAF666EA8F85D6E63D19C433F4D701

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4744891>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Extrato do Contrato nº 029/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, inscrita no CNPJ n.º 83.052.191/0023-78;

Processo Licitatório 034/PMSJB/2023 – DL nº 012/PMSJB/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;

Valor global: R\$ 55.019,00 (cinquenta e cinco mil e dezenove reais);

Data da assinatura: 20/04/2023;

Vigência contratual: 31/12/2023.